



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PMMG POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS**  
Seção de Licitações e Contratos do CSC-PM/DAL

Processo SEI nº 1250.01.0002342/2025-42

**EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DE ÂMBITO INTERNACIONAL**

**Registro de preços para aquisição futura e eventual de pistolas, modelos full size e subcompactas, nos calibres .40 S&W e 9 mm.**

<b>PLANEJAMENTO SIRP (Sistema Informatizado de Registro de Preços):</b>	112/2025
<b>ÓRGÃO GERENCIADOR:</b>	POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
<b>OBJETO:</b>	Registro de preços para aquisição futura e eventual de pistolas, modelos full size e subcompactas, nos calibres .40 S&W e 9 mm.
<b>VALOR ESTIMADO:</b>	Orçamento sigiloso
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>	Menor preço por lote
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	Aberto e fechado
<b>EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:</b>	Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP), conforme disposto no Anexo I, Termo de Referência
<b>LOCAL:</b> Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - <a href="http://compras.mg.gov.br/">http://compras.mg.gov.br/</a>	

<b>DATA DA ABERTURA DA SESSÃO</b>	<b>HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO</b> <b>09h00min</b> (horário de Brasília/DF)
<b>11/09/2025</b>	

## SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. DA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. DA FASE DE JULGAMENTO
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11. DOS RECURSOS
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Torna-se público que o **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS**, representada pelo **CENTRO DE MATERIAL BÉLICO (CMB)**, realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, de âmbito internacional, cujo critério de julgamento será o menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, em sessão pública, por meio do *site* [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, do Decreto Estadual nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, do Decreto Estadual nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024, e demais normas aplicáveis.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de **PISTOLAS, MODELOS FULL SIZE E SUBCOMPACTAS, NOS CALIBRES .40 S&W E 9 MM**, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) e de acordo com as demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e aos órgãos participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 A participação no presente certame se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no *caput* do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no mencionado decreto.

3.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

3.3.1. não se aplica no caso de licitação para aquisição de bens ou contratações de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 3.3.1. e 3.3.2.

3.4. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no *caput* do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

3.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do *caput* § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

3.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

3.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

3.5. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedor – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

3.5.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública do certame, por meio do *site* [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) - [Opção Cadastro de Fornecedores](#).

3.5.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

3.5.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.5.4. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

3.5.6. O licitante se responsabiliza:

3.5.6.1. pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;

3.5.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5.7. Informações complementares a respeito do credenciamento podem ser obtidas no [site www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via *e-mail*: [cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br](mailto:cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br), com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h00.

3.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

3.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

3.7. **Não poderão participar desta licitação** as empresas que:

3.7.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

3.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - Plenário do TCU).

3.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

3.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

3.7.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal;

3.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública

quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, informando, obrigatoriamente no sistema:

4.1.1. a marca e o modelo do material;

4.1.2. o valor unitário e o valor total de cada lote.

4.1.3. quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

4.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.4. O Termo de Referência, constante do Anexo I, definirá as regras para apresentação dos preços para o objeto desta licitação, podendo admitir:

4.4.1. Quantidade mínima a ser cotada em cada lote.

4.4.2. A definição de preços:

4.4.2.1. quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

4.4.2.2. em razão da forma e do local de acondicionamento;

4.4.2.3. quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; ou

4.4.2.4. por outros motivos justificados no processo.

4.4.3. Na hipótese do item anterior, 6.4.1, o item constará em mais de um lote desta licitação.

4.5. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

4.5.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

4.5.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

4.8. O prazo de validade da proposta será de **180 cento e oitenta) dias** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos.

4.9. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do portal de compras, as seguintes declarações:

4.9.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

4.9.2. que inexistente impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

4.9.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

4.9.4. a ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.9.6. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.9.7. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

4.9.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.9.7.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

4.9.8. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

4.9.8.1. Que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.10. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

4.11. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) encaminhada(s) no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 2003, e suas alterações.

4.11.1. As fases de classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

4.11.2. O disposto nos subitens 6.11 e 6.11.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

4.12. As informações da(s) proposta(s) comercial(is) encaminhada(s) pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor Unitário e total do item;

5.1.2. Marca e modelo;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada devendo respeitar o mínimo de **01 (uma)** unidade.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O Licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários,

trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta)** dias, a contar da data de sua apresentação;

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Na proposta comercial apresentada por empresa estrangeira que não funcione no País, deverão estar incluídos, além do lucro, os valores referentes à embalagem, licença de importação, seguro de transporte internacional, seguros diversos, frete internacional até o recinto alfandegado de desembarque no Brasil, seja por meio de porto, aeroporto ou terminal rodoviário, transporte e frete nacional, correspondências postais, montagem, garantia, assistência técnica, responsabilidade técnica, extensão técnica, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, contribuições fiscais e parafiscais, taxa de utilização do Siscomex, custos com habilitação no RADAR para operar no Siscomex, quando aplicável, licenciamento de importação, desembaraço aduaneiro, armazenagem em recinto alfandegado, capatazia, despesas aeroportuárias, custos relativos à carta de crédito e quaisquer outros que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado, observadas as especificações técnicas do Termo de Referência (Anexo I), não sendo admitida a inclusão de quaisquer encargos financeiros ou valores referentes à previsão inflacionária.

5.10. Para fins de apresentação da proposta, o Licitante deverá:

5.10.1. Cotar o objeto da licitação em REAL (R\$);

5.10.2. Constar os gravames consequentes dos mesmos tributos que onerem exclusivamente as proponentes nacionais e estrangeiras que funcionam no País, quanto à operação final de venda, para fins de equalização das propostas apresentadas pelas licitantes;

5.10.3. A responsabilidade pela escolha, contratação e pagamento dos honorários da empresa comissária de despacho aduaneiro (“Despachante”), que atuará em nome da Polícia Militar de Minas Gerais/Centro de Material Bélico, correrá, exclusivamente, por conta, risco e responsabilidade da contratada;

5.10.4. **Valor unitário e total do item (em REAL R\$);**

5.10.5. O licitante poderá apresentar sua proposta em Real, Euro ou Dólar Americano, contudo, para cadastramento no sistema do Portal de Compras do Governo do Estado de Minas Gerais, é necessário informar o valor em Real;

5.10.6. Os valores propostos em moeda estrangeira (Euro ou Dólar Americano) deverão ser convertidos em Real, à taxa de câmbio PTAX de venda vigente no dia útil imediatamente anterior a data de abertura do certame;

5.10.7. As propostas de preço apresentadas por licitantes estrangeiros ou seus respectivos representantes, somente para fins de julgamento, deverão ser acrescidas dos gravames consequentes dos mesmos tributos que oneram exclusivamente os licitantes estabelecidos no Brasil quanto à operação final de venda;

5.10.8. Serão considerados gravames, para efeito de comparação das propostas, no que se aplicar, os percentuais correspondentes ao Imposto Sobre Circulação de Mercadorias (ICMS), Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), PIS e COFINS.

5.10.9. O Termo Internacional de Comércio - Incoterms, a ser adotado será **a categoria D, DPU, na qual os custos de frete até o destino final estão sob a responsabilidade do exportador;**

5.10.10. A empresa estrangeira que não funcione no País, caso seja vencedora deste certame, deverá ser responsável por providenciar todas as licenças de exportação do seu país de origem;

5.10.11. O Pregoeiro poderá solicitar correção dos dados inseridos na Proposta Comercial, cuja correção não enseje alteração do valor da proposta, em conformidade ao lance ofertado na fase de disputa.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote, quando o lote contiver mais de um item e será ofertado pelo valor unitário, quando o lote contiver apenas 01 (um) item, para fins de adequação ao sistema Portal de Compras.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.9. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance

6.9.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores

dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

6.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.2.1. empresas estabelecidas no Estado de Minas Gerais;

6.17.2.2. empresas brasileiras;

6.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de desclassificação, envie a proposta comercial adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais, acessível pelo site <http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>

7.1.2. CAGEF/CAFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos, acessível pelo site <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalcompras/fornecedoresimpedidoscon.do>

7.1.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo TCU, acessível pelo site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

7.1.4. Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)

7.1.5. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), do Ministério da Economia, acessível pelo site [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação/inabilitação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. **Da Apresentação das Amostras**

7.9. As amostras serão submetidas aos **testes e condições descritas no Anexo I deste Edital (Termo de Referência)**.

7.10. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado a apresentar amostra para a realização dos testes necessários à verificação do atendimento das especificações definidas no Anexo I – Termo de Referência.

7.11. Devem ser observadas as especificações detalhadas dos procedimentos e os critérios objetivos da avaliação, dispostos no Anexo I - Termo de Referência.

7.12. A data e local onde será realizada a avaliação técnica da amostra serão divulgados no [Portal de Compras MG](#), sendo facultada a presença de todos os fornecedores participantes.

7.13. O órgão responsável pela elaboração do Termo de Referência indicará a equipe técnica que realizará a análise da amostra, cabendo à esta avaliar os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, segundo especificado objetivamente no Anexo I - Termo de Referência.

7.14. O(s) parecer (es) da equipe técnica, contendo o resultado da avaliação da amostra, serão divulgados a todos os participantes interessados por meio do [Portal de Compras MG](#).

7.15. No caso de não entregar a amostra no prazo, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou estando a mesma fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

7.16. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra, observada a ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que

atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.17. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no CAGEF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia;

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do CAGEF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CAGEF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, 02 (duas) horas, prorrogável

por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.13. A verificação no CAGEF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.19.1. Em se tratando de **empresas estrangeiras que não funcionam no País** deverão conter os documentos a seguir relacionados:

8.19.1.1. Comprovação de se achar a empresa estrangeira constituída conforme a lei de seu país, mediante documento hábil, com tradução livre, sem emendas ou rasuras ou sobrescritos;

8.19.1.2. Apresentar o rol de documentos exigidos neste edital, mediante documentos equivalentes do país de origem, com tradução livre.

8.19.1.3. O licitante estrangeiro que não funciona no País, que não puder apresentar a documentação exigida neste edital, por força de legislação específica do seu país de origem, ou que não apresentar equivalência em relação à legislação brasileira, deverá apresentar declaração informando que tais documentos não existem em seu país de origem, conforme modelo constante no **Anexo IV**.

8.19.2. O licitante estrangeiro que não funciona no País deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

8.19.3. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, em estrita concordância com as disposições do Decreto Estadual nº 47.524/2018, poderá apresentá-lo para utilizar-se de documento nele constante como substituto de documento exigido para este certame, desde que o documento do CRC esteja com a validade em vigor. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal

documento não poderá ser utilizado como substituto, devendo ser apresentado o documento exigido para este certame com a validade em vigor.

8.19.3.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

8.19.4. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.19.4.1. Se o fornecedor figurar como filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial;

8.19.4.2. Se o fornecedor figurar como matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverão ser apresentados os documentos de habilitação, tanto da matriz, quanto da filial;

8.19.4.3. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

8.19.4.4. Em qualquer dos casos, atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ da matriz ou da filial da empresa licitante;

8.19.5. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.

8.19.6. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.19.7. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

8.19.8. O não atendimento a quaisquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor interino.

8.19.9. Nos casos em que o Pregoeiro solicitar diligência complementar relativa à habilitação, será concedido o prazo de **2 (duas) horas** para cumprimento da diligência complementar.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.3. (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.4. (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.5. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.7. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.9. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.5.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Estadual 48.779/24.

10.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.6.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.6.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a

vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no SEI- Sistema Eletrônico de Informações.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

## **13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no *site*: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

13.3 Em caso de indisponibilidade técnica do Portal de Compras, devidamente comprovada, os pedidos de esclarecimentos e as impugnações poderão ser formalizados, alternativamente, por meio do *e-mail*: [cmi-licitacao@pmmg.mg.gov.br](mailto:cmi-licitacao@pmmg.mg.gov.br), dentro prazo previsto no subitem anterior.

13.4 É obrigação do autor do pedido de esclarecimento ou da impugnação informar ao Pregoeiro a indisponibilidade do sistema (Portal de Compras).

13.5 Nos pedidos de esclarecimentos ou nas impugnações os interessados deverão se identificar (CNPJ e atos constitutivos, se pessoa jurídica, ou RG e CPF, se pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço, telefone e *e-mail*).

13.6 A resposta ao pedido de esclarecimento ou a decisão da impugnação também serão disponibilizados via sistema.

13.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

13.9 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo licitatório.

13.8 A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos neste instrumento convocatório, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras deste certame.

13.9 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.10 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente, no *site*: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

13.11 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.12 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.13 As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

13.14 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,

no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O bem proposto por empresa nacional e empresa estrangeira que funciona no País, mesmo que importado, somente será admitido na condição de nacional ou previamente nacionalizado, visto à impossibilidade da Polícia Militar de Minas Gerais/Centro de Material Bélico atuar como importador perante contratada brasileira, conforme disposto no Regulamento Aduaneiro do Brasil.

14.11 A empresa estrangeira que não funciona no País, no caso de equipamento/material importado, será responsável pelo processo de importação e despacho aduaneiro, devendo realizar as operações de desembaraço aduaneiro e nacionalização de acordo com a regulamentação brasileira, sendo que:

14.12 O importador será: Polícia Militar de Minas Gerais/Centro de Material Bélico, com objeto destinado a órgão de Segurança Pública;

14.13 O procurador outorgado responderá integralmente quanto aos atos praticados no processo de importação, configurando a contratada como solidária, sem reservas, na responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.14 A contratada ou seu representante legal no Brasil responsabilizar-se-á por todas as operações e informações referentes ao desembaraço aduaneiro, inclusive quanto à adequada classificação na Nomenclatura Comum do MERCOSUL/Tarifá Externa Comum (NCM)/TEC, com o respectivo destaque.

14.15 A Licença de Importação para o objeto desta licitação está sujeita a licenciamento não automático, com base nas isenções fiscais e parafiscais concedidas à Polícia Militar de Minas Gerais, com objeto destinado a órgão de Segurança Pública.

14.16 A contratada ou seu representante legal no Brasil deverá promover as ações necessárias para atendimento às diligências e exigências estabelecidas pela Secretaria de Controle Externo – SECEX, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC ou pelos órgãos anuentes da Licença de Importação, bem como promover a gestão junto aos órgãos de comércio exterior para otimização do trâmite de importação.

14.17 A contratada ou seu responsável legal no Brasil será responsável por toda movimentação de carga em relação ao cumprimento do objeto.

14.18 O transporte deverá atender à legislação brasileira, inclusive o previsto pelo Decreto nº 6.759/2009.

14.19 As cargas embaladas, consolidadas ou não, deverão estar conforme a respectiva lista de conteúdo (*Packing List*).

14.20 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após o encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento;

14.21 Na contagem dos prazos estabelecidos para o presente certame:

14.21.1 exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias consecutivos;

14.21.2 só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade;

14.21.3 Os dias de horários de expediente para fins de atendimento aos termos deste Edital compreende-se no horário de 08h30 às 12h00 e de 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto às quartas-feiras, cujo horário será de 08h30 às 13h00.

14.22 É facultado ao pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;

14.23 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão;

14.24 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.25 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

14.26 O pregoeiro, no interesse da Administração, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados, bem como relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

14.27 Para efeitos deste edital, considera-se:

14.27.1 Empresa nacional: a sociedade organizada de conformidade com a lei brasileira e que tenha no País a sede de sua administração;

14.27.2 Empresa estrangeira que funciona no País: a sociedade estrangeira autorizada pelo Poder Executivo a funcionar no País, ainda que por estabelecimentos subordinados, e que mantém sua sede administrativa fora do território nacional;

14.27.3 Empresa estrangeira que não funciona no País: a sociedade estrangeira constituída conforme a lei de seu país (de origem), onde mantém sua sede administrativa, e que não possui autorização do Poder Executivo a funcionar no País.

14.28 A empresa estrangeira autorizada a funcionar no País se sujeita às leis e aos tribunais brasileiros, quanto aos atos ou operações praticados no Brasil.

14.29 Quando da contratação com empresa estrangeira que não funciona no País, caso esta se sagre vencedora da licitação, servindo o órgão público como importador direto dos bens, este usufruiu das imunidades e isenções de impostos previstos em lei.

14.30 A atuação constante no mercado brasileiro sujeita a empresa estrangeira que não funciona no País à obtenção de autorização das autoridades competentes e seu efetivo registro perante os órgãos comerciais.

14.31 Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

14.32 Este edital e seus anexos encontram-se disponível gratuitamente no *site*: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou poderão ser obtidos na Seção de Licitações e Contratos do Centro de Serviços Compartilhados da Polícia Militar (CSC-PM), situado na Av. Amazonas, nº 6.745, Bairro Gameleira, Belo Horizonte/MG, mediante pagamento de R\$ 0,20 (vinte centavos) por folha, para cobrir os custos com sua reprodução, ou demais documentos do processo, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de pagamento do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, devidamente autenticada por banco credenciado pelo Estado de Minas Gerais para receber tal pagamento.

14.33 O Edital e seus anexos também estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações

Públicas (PNCP).

14.34. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.34.1 ANEXO I - Termo de Referência;

14.34.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

14.34.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

14.34.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

14.34.4 ANEXO IV - Modelo de Declaração de Impossibilidade de Apresentação de Documentos de Habilitação;

14.34.5 ANEXO V A - Modelo de Proposta Comercial - Empresa Estrangeira que Funciona no País;

14.34.6 ANEXO V B - Modelo de Proposta Comercial - Empresa Estrangeira que NÃO Funciona no País;

14.34.7 ANEXO VI - Modelo do Termo de Adesão de Órgão Não Participante;

14.34.8 ANEXO VII - Órgãos Participantes do Registro de Preços.

**João Xavier Rodrigues Junior, Ten Cel PM**

**Ordenador de Despesas do CMB**



Documento assinado eletronicamente por **João Xavier Rodrigues Júnior, Tenente Coronel PM**, em 18/08/2025, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **117885336** e o código CRC **AEAEDC99**.

Referência: Processo nº 1250.01.0002342/2025-42

SEI nº 117885336



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS  
Seção de Licitações e Contratos do CSC-PM/DAL

Anexo nº I - Termo de Referência/PMMG/DAL/CSC-PM/LICITAÇÃO/2025

PROCESSO Nº 1250.01.0002342/2025-42

TERMO DE REFERÊNCIA

PLANEJAMENTO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2025

DATA	ORGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
25/05/2025	POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS	1259999

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Estado Maior da Polícia Militar EMPM E-mail: cmi-licitacao@pmmg.mg.gov.br	Centro de Material Bélico

SUMÁRIO
-CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - HABILITAÇÃO - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## 1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

### 1.1. OBJETO:

1.1.1. O presente termo de referência tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Pistolas Full Size e Sub Compactas, nos calibres .40S&W e 9mm, sob demanda, futura e eventual, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

1.1.2. O orçamento será mantido sob sigilo com o objetivo de estimular a obtenção da proposta mais vantajosa durante a fase competitiva do certame, sendo seu valor divulgado somente após o encerramento desta etapa. Em virtude de o preço de referência não ser previamente disponibilizado, existe a possibilidade de as propostas apresentadas conterem valores inferiores a esse parâmetro. Essa abordagem competitiva visa incentivar a participação de empresas que possuam comprovada expertise e responsabilidade técnica para a entrega de equipamentos de alta qualidade, resultando em propostas mais vantajosas para a Administração, em consonância com os princípios da isonomia, eficiência e economicidade previstos na legislação aplicável aos processos licitatórios.

1.1.3. Com base no artigo Art. 40, § 3º, inciso I, da Lei n. 14.133 (BRASIL, 2021), o parcelamento não será adotado, conforme Estudo Técnico Preliminar.

LOTE	ITEM	CÓDIGO. DO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL
------	------	-------------------	-------------------	-------------------------------	----------------------	------------------

01	Pistola	1805746	Pistola - Tipo: semiautomática; cano: comprimento máximo de 132,08 mm; coronha: não aplicável; calibre: .40 S&W; número de tiros: capacidade mínima para 12 tiros; modelo: não aplicável; acabamento: oxidado, pintado, fosfatizado, anodizado; material: aço e polímero.		unidade	2649
02	Pistola	1805789	Pistola - Tipo: semiautomática; cano: comprimento máximo de 132,08 mm; coronha: não aplicável; calibre: 9mm; número de tiros: capacidade mínima para 15 tiros; modelo: não aplicável; acabamento: oxidado, pintado, fosfatizado, anodizado; material: aço e polímero.		unidade	10650
03	Pistola	1993283	Pistola - Tipo: Funcionamento: Semiautomática; Cano: comprimento máximo de 90 mm; Coronha: Polímero, alumínio ; Calibre: 9 mm; Número de tiros: Mínimo de 10 tiros; Acabamento: Resistente a oxidação na cor preta; Material: Aço.		unidade	3050

## 1.2. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

1.2.1 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 17 de março de 2023.

Lote	Item	Descrição Sucinta	Classificação do Bem
1	1	Pistola semiautomática para uso ostensivo operacional, calibre .40 S&W	Comum
2	2	Pistola semiautomática para uso ostensivo operacional, calibre 9mm	Comum
3	3	Pistola semiautomática sub-compacta, calibre 9mm	Comum

## 1.3. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

1.3.1. A participação nos lotes presente contratação é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 2018, e Lei Complementar nº 123, de 2006), considerando o Estudo Técnico Preliminar.

## 1.4. DO REGISTRO DE PREÇO

1.4.1. Adota-se o procedimento de Sistema de Registro de Preços na presente contratação, considerando a justificativa nos autos do processo conforme contidos nos incisos I e III do Art. 3º do decreto 48.779

1.4.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de no máximo 1 (um) ano , contado do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por igual período, na forma do art. 20 do Decreto nº 48.779, de 2024.

1.4.3. É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência das seguintes hipóteses:

1.4.3.1. Existência de Ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste Registro de Preço;

1.4.3.2. Exaurimento ou insuficiência do quantitativo para atendimento do participante na ata de registro de preços em vigor

1.4.3.3. Aproximação do término da vigência da ARP em vigor, na hipótese de contratações sucessivas do objeto;

1.4.3.4. Apuração, em andamento, de ocorrência de hipótese que acarrete o cancelamento da ARP em vigor, nos termos do art. 28 do Decreto nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024.

1.4.4. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) poderão aderir à ARP na condição de não participantes, observados os requisitos constantes na própria ARP.

1.4.4.1 As aquisições ou as contratações adicionais de não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a o percentual de até 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.

1.4.4.2 O quantitativo decorrente das adesões de não participantes à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ARP.

1.4.5. O regramento detalhado quanto à gestão e execução da Ata de Registro de Preços está previsto na própria Ata.

## 1.5. DA CONTRATAÇÃO:

1.5.1. O prazo de vigência da contratação decorrente da ARP é de 12 (doze) meses contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.5.1.1. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

1.5.2. O contrato (ou outro instrumento que o substitua) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 1.6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

### 1.6.1 Características gerais

1.6.2. Arma de fogo do tipo pistola; de porte; semiautomática; calibre .40 S&W e 9mm; com trilho padrão picatinny (MIL-STD 1913 e STANAG 4694) para acoplagem de acessórios, na parte frontal da armação, abaixo do ferrolho e cano, pistola que utiliza um mecanismo interno para o percussor detonar espoleta;

#### 1.6.2.1 Sistema striker fire;

1.6.2.2. Armamento deve estar apto ao uso de munições reais nacionais e importadas, dentro dos calibres especificados, que atendam, no mínimo, às normas SAAMI Z 299.3-2015 (Dimensões, Pressão e Velocidade para pistolas de fogo central) e normas C.I.P.;

1.6.2.3. Armamento deve estar apto ao uso de munições reais de treinamento, dentro dos calibres especificados, que atendam, no mínimo, às normas SAAMI Z 299.3-2015 (Dimensões, Pressão e Velocidade para pistolas de fogo central) e normas C.I.P.

#### 1.6.2.4. Para as pistolas serão exigidas as seguintes normas:

1.6.2.4.1 NATO (OTAN) AC/225 (LG/3-SG/1) D/14 + DISTR LG/3;

1.6.2.4. ERPROBUNGSRICHTLINIEN (ER) ZUR TECHNISCHEM RICHTLINIE (TR) - JAN/2008;

1.6.2.5 Para a confecção deste TR pistolas foram observadas as seguintes normas referenciais:

1.6.2.5.1. NIJ Standard – 0112.03;

1.6.2.5.2. MIL-STD-810G.

1.6.2.5.3. SAAMI Z 299.3-2015

1.6.2.5.4. MIL-STD 1913 e STANAG 4694

1.6.2.5.4. Norma Técnica NT 001/2020 SENASP MJ -Portaria n° 130, de 15 de abril de 2020

### 1.6.3. Características específicas.

#### 1.6.3. Quanto à segurança;

1.6.3.1. Deverá possuir sistema interno de travamento para o gatilho (trava de gatilho), que impeça o acionamento por ação inercial ou por acionamento involuntário, exceto se a tecla do gatilho seja corretamente acionada;

1.6.3.2 Deverá possuir sistema interno de bloqueio do percussor (trava do percussor), impedindo que o percussor atinja a espoleta, a menos que a tecla do gatilho seja corretamente acionada, não sendo permitida qualquer marcação da espoleta (endentação), quando do simples manejo do ferrolho, manuseio brusco ou queda da arma;

1.6.3.2.1 Ação dupla com semi-engatilhamento de percussor;

1.6.3.3 Deverá suportar queda ou choque, não sujeitando o armamento a desarme ou acionamento involuntário dos sistemas de ação e segurança, por inércia ou choque, caso isso venha a ocorrer;

1.6.3.4 Deverá possuir sistema de indicação de munição na câmara de fácil e nítida visualização (indicador de arma carregada);

1.6.3.5 Todas as características acima descritas, relativas aos dispositivos de segurança e travas internas, deverão ser comprovadas em conformidade a este Termo de Referência;

1.6.3.6 Striker Fire Action: *Um projeto de pistola que utiliza um mecanismo de percussor interno para detonar a espoleta. Em operação, ao acionar o gatilho, e completada a ação de engatilhamento e em seguida é liberado o mecanismo para disparar a pistola (Ref. Tradução NIJ Standard – 0112.03; 3.17);*

#### 1.6.4. Quanto ao acabamento externo e interno

1.6.4.1. Todas as teclas, peças e mecanismos externos e internos da arma, deverão ter alta capacidade para resistir a intempéries (incluindo as climáticas extremas); rusticidade de manipulação e transporte; condições adversas; oxidações, abrasões e choques; anti-refletivo; resistente a agentes químicos/minerais; protocolos de testes com raios UV (no caso de polímero); e compatível com agentes químicos, solventes, líquidos e lubrificantes;

#### 1.6.5. Quanto ao cano, câmara e trancamento

1.6.5.1. Cano: Dotado de estrias (raimento), de sentido dextrogiro ou levogiro, com alma do tipo poligonal no eixo longitudinal (cantos arredondados), ou com sulcos tradicionais L&G (canto vivo), medido do limite de intersecção do próprio cano com a câmara até a sua extremidade oposta (na boca do cano);

1.6.5.2. Câmara (headspace): De acordo com a definição da sistemática e indicadores de mensuração, segue o constante nos termos da Norma NIJ referenciada, sendo medida do limite de intersecção da própria câmara com o cano até a sua extremidade oposta onde ocorre o trancamento;

1.6.5.3. Os parâmetros dimensionais relacionados ao cano, orifício do cano, diâmetros e áreas relacionadas aos sulcos (raimento), são estabelecidos pelo subitem 5.4. e subsequentes, da referida Norma NIJ (em consonância com as especificações da norma SAAMI), e o contido no APPENDIX A - REFERENCE DIMENSIONS da mesma norma NIJ, onde especificamente para o calibre .40 S&W e 9mm, extraí-se como parâmetro determinado a ser seguido o constante em TABLE A - Bore Dimensions (dimensions in millimeters (inches)/ (dimensions in millimeters) e TABLE B – Headspace Dimensions (dimensions in millimeters (inches)/ (dimensions in millimeters);

1.6.5.4. Trancamento: Será considerada falha impeditiva o evento de disparo sem o devido trancamento.

#### 1.6.6. Quanto ao comprimento do cano

1.6.5.1 Para as armas de uso ostensivo operacional (full size), o cano deverá ter comprimento de cano não inferior a 4” (quatro) polegadas, ou seja, 101,6 (cento e um vírgula seis) milímetros e no máximo 5,200” (cinco polegadas duzentos milésimos) polegadas, ou seja, 132,08 (cento e trinta e dois vírgula zero oito) milímetros;

1.6.5.2 Para as armas sub compactas, o cano deverá ter comprimento de no mínimo 3 (três) polegadas, ou seja, 76,2 (setenta e seis vírgula dois) milímetros e no máximo 3,5433” (três polegadas ponto cinco) polegadas, ou seja, 90 (noventa) milímetros.

#### 1.6.7. Quanto à vida útil do cano

1.6.7.1 Um mínimo de 20.000 (vinte mil) disparos.

#### 1.6.8 Quanto ao comprimento total

1.6.8.1 Para as armas de uso ostensivo operacional (full size), no mínimo de 180 mm (cento e oitenta) milímetros e no máximo de 206 mm (duzentos e seis) milímetros;

1.6.8.2 Para as armas sub compactas, máximo de 170 mm (cento e setenta) milímetros.

#### 1.6.9. Quanto à altura total

1.6.9.1 Para as armas de uso ostensivo operacional (full size), mínimo de 135 mm (cento e trinta e cinco) milímetros e o máximo de 150 mm (cento e cinquenta) milímetros;

1.6.9.2 Para as armas sub compactas, mínimo de 100 mm (cem) milímetros e o máximo de 135 mm (cento e trinta) milímetros

#### 1.6.10. Quanto ao peso total da arma com carregador vazio

1.6.10.1 Para as armas de uso ostensivo operacional (full size), 900g (novecentos) gramas, admitindo-se variação para mais de, no máximo, 1% (um por cento);

1.6.10.2 Para as armas sub compactas, 570g (quinhentos e setenta ) gramas admitindo-se variação para mais de, no máximo, 1% (um por cento).

#### **1.6.11 Quanto ao zarelho - (Lotes 01 e 02)**

1.6.11.1 Obrigatório a existência de solução para fixação de presilha de equipamento de retenção da arma (mosquetão do fiel), conhecido por “zarelho”, SEM que sua existência/estrutura comprometa o desenho anatômico ou dificulte a inserção/retirada do carregador, tampouco dificulte o acoplamento do mosquetão estando o carregador inserido no punho da arma.

1.6.11.2 A estrutura ou o material utilizado nesse ponto de fixação deve, obrigatoriamente, assegurar **alta resistência ao desgaste**, evitando danos ou deterioração precoce decorrentes do uso contínuo com qualquer tipo de fiel.

#### **1.6.12. Operação**

1.6.12.1 Retém do ferrolho;

1.6.12.2 Para os Lotes 01 e 02 (modelos full-size) tipo ambidestro, possibilitando ao operador liberar o ferrolho com a mão que empunha a arma, acionado com apenas uma ação do usuário com posicionamento ergonômico ou funcional, sem que ocorra prejuízo ou perda de empunhadura ou do aparelho de pontaria da arma.

#### **1.6.13 Retém do carregador**

1.6.13.1 Obrigatoriamente do tipo ambidestro ou reversível, recartilhado ou texturizado, posicionado de forma a não atrapalhar a empunhadura, localizado na armação, na área de junção do guarda-mato com o punho. Não deverá possibilitar ou favorecer seu acionamento acidental ou involuntário em decorrência do uso do armamento pelo operador, ou quando do transporte em coldre. Deverá possibilitar a retirada do carregador de maneira livre quando a arma estiver empunhada;

1.6.13.2. Deverá liberar o carregador quando devidamente acionado pelo operador, não sendo permitido um retém que seja ativado por um movimento descendente;

1.6.13.3. Deverá ser projetado para permitir a liberação positiva do carregador com um mínimo de 4 lbs. de pressão e no máximo 8 lbs. de pressão no retém, visando reduzir a probabilidade de liberação inadvertida do carregador durante o transporte, manuseio e / ou disparo;

1.6.13.4. Quando de seu acionamento, conforme o contido nos subitens anteriores, de modo imediato, sem forças externas, o carregador deverá cair livremente apenas pela ação da gravidade, estando vazio ou municiado.

1.6.13.5 O carregador deverá ter capacidade de funcionamento e disparos, sem o comprometimento da segurança, precisão e funcionamento da arma, após intercambialidade de 100% (cem por cento) das peças.

#### **1.6.14. Dimensões diversas para o Lote 03 (três)**

1.6.14.1 A Pistola sub compacta deve possuir largura máxima de 28 mm;

#### **1.6.15 Armação**

1.6.15.1 Se em polímero de alta resistência, deverá ter tratamento interno e externo, com alta capacidade para resistir a intempéries (incluindo as climáticas extremas); rusticidade de manipulação e transporte; condições adversas; oxidações, abrasões e choques; anti-refletivo; resistente a agentes químicos/minerais; protocolos de testes com raios UV; e compatível com agentes químicos, solventes, líquidos e lubrificantes, especificamente, com guarda-mato de dimensões capazes de permitir a operação da arma por usuário com luvas, sem comprometer a eficiência e eficácia do disparo;

1.6.15.2. Deverá ter tratamento interno e externo com alta capacidade para resistir a intempéries (incluindo as climáticas extremas); rusticidade de manipulação e transporte; condições adversas; oxidações, abrasões e choques; anti-refletivo; resistente a agentes químicos/minerais; e compatível com agentes químicos, solventes, líquidos e lubrificantes, especificamente, com guarda-mato de dimensões capazes de permitir a operação da arma por usuário com luvas, sem comprometer a eficiência e eficácia do disparo;

1.6.15.3. Para todas os tipos de armação, deverá:

1.6.15.4. Ter uma superfície antiderrapante ambidestra, na área do contato manual do punho;

1.6.15.5. Possibilitar soluções para a adequação da empunhadura para diferentes tamanhos de mãos.

#### **1.6.16 Ferrolho**

1.6.16.1. Deverá ser totalmente em aço, com alta capacidade para resistir a intempéries (incluindo as climáticas extremas); rusticidade de manipulação e transporte; condições adversas; oxidações, abrasões e choques; anti-refletivo; resistente a agentes químicos/minerais; e compatível com agentes químicos, solventes, líquidos e lubrificantes, especificamente;

1.6.16.2. Obrigatoriamente, na parte traseira, nas laterais (direita e esquerda), ser dotado de sulcos, recartilhados ou ranhuras, a fim de permitir ao usuário fácil ciclagem quando em operação, na área do contato manual;

1.6.16.3. É permitido, na parte dianteira, nas laterais (direita e esquerda), ser dotado de sulcos, recartilhados ou ranhuras, a fim de permitir ao usuário fácil ciclagem quando em operação, na área do contato manual;

1.6.16.4. Deverá possuir janela de ejeção com formato e tamanho que a não comprometam a perfeita ejeção do estojo e/ou munição e possibilite uma fácil verificação tátil e visual do operador.

#### **1.6.17 Teclas de manuseio e controle**

1.6.17.1 Com alta capacidade para resistir a intempéries (incluindo as climáticas extremas); rusticidade de manipulação e transporte; condições adversas; oxidações, abrasões e choques; anti-refletivo; resistente a agentes químicos/minerais; e compatível com agentes químicos, solventes, líquidos e lubrificantes, especificamente;

1.6.17.2 Não deve possuir “cantos vivos”; deve permitir o acionamento com apenas uma ação do usuário com posicionamento ergonômico ou funcional, sem que ocorra prejuízo ou perda de empunhadura ou do aparelho de pontaria da arma.

#### **1.6.18 Alça e massa de mira**

1.6.18.1 O aparelho de pontaria deverá ser feito em aço, com baixo perfil para reduzir a interferência quando do coldreamento e saque da arma. A alça de mira deverá ser sem regulagem de elevação e com sistema de fixação que possibilite regulagem lateral. A massa de mira deverá ser não regulável. **A alça e massa de mira deverão possuir insertos luminescentes de trítio.** O aparelho de pontaria deverá resistir ao uso de solventes e lubrificantes para limpeza de armas;

1.6.18.2 Os insertos luminescentes de trítio deverão possuir capacidade de operação de, no mínimo, 10 anos.

#### **1.6.19. Manutenção de 1º escalão**

1.6.19.1 Montagem, desmontagem e manutenção de primeiro escalão da arma, deverá ser de fácil realização pelo usuário, podendo ser utilizado um toca-pino ou similar;

1.6.19.1.2 Montagem, desmontagem e manutenção de primeiro escalão do carregador, deverá ser de fácil realização pelo usuário, podendo ser utilizado um toca-pino ou similar.

#### **1.6.20 Utilização confortável**

1.6.20.1 Deverá ter todas as partes e superfícies exteriores, armação (grip/frame) ou ferrolho, desprovidas de bordas afiadas ou pontiagudas que possam prender em coldres e roupas, ou causar ferimentos e desconforto ao atirador.

#### **1.6.21 Peso de arrasto do gatilho**

1.6.21.1 SISTEMA STRIKER FIRE: deve corresponder de 5 (cinco) lbf à 15 (quinze) lbf, conforme descrito na NIJ Standard – 0112.03;

1.6.21.2. Deverá ter peso e percurso consistente, possibilitando ao operador, com a mão que empunha a arma, voluntariamente com apenas uma ação de seu acionamento, realizar o ciclo para o disparo e recuperação para engrenar (armar) novamente o mecanismo de percussão;

1.6.21.3. São vedadas folgas e/ou deslocamentos laterais, durante o acionamento para o disparo e recuperação para engrenar novamente com o mecanismo de percussão, pois isto resulta em erros e falta de precisão;

1.6.21.4. Deverá estar devidamente adequado ao seu formato, a critério do fabricante, desde que atenda as Normas de referência de segurança e funcionamento, com posicionamento ergonômico e funcional, sem que ocorra prejuízo ao uso ou perda de empunhadura.

#### **1.6.22 Carregador**

1.6.22.1 Para as armas de uso ostensivo operacional (full size) no calibre .40 S&W, os carregadores deverão ter capacidade mínima para 12 (doze) cartuchos;

1.6.22.2 Para as armas de uso ostensivo operacional (full size) no calibre 9mm, os carregadores deverão ter capacidade mínima para 15 (quinze) cartuchos;

1.6.22.3 Para as armas sub compactas no calibre 9mm, os carregadores deverão ter capacidade mínima para 10 (dez) cartuchos;

1.6.22.4 Preferencialmente, a mesa transportadora terá coloração de alerta destacada do restante da arma;

1.6.22.5 A base do carregador deverá ser do mesmo material e acabamento do corpo do carregador ou outro material de alta resistência, com desenho que acompanhe a face posterior do carregador, firmemente fixada ao corpo do carregador.

#### **1.6.23. IDENTIFICAÇÃO**

1.6.23.1 As Gravações de identificação institucional e de segurança deverão estar de acordo com o Portaria nº 213 COLOG/C Ex, de 15 de setembro de 2021, como segue:

1.6.23.2 Numeração externa com cunhagem no cano na altura da câmara;

1.6.23.3 Numeração da arma no ferrolho (do lado da janela de ejeção, facilitando sua visualização);

1.6.23.4 Numeração na armação (frame) ou no punho (grip) se destituído de local na armação;

1.6.23.5 Logotipo do fabricante cunhado ou a laser;

1.6.23.6 Toda numeração obrigatória estipulada pelo CMB/DAL deverá ser confeccionada e posicionada de forma que seja resistente a danos por queda, choque contra anteparos, abrasão de outras superfícies duras, intempéries, sendo tal marcação, garantidamente visível e de qualidade, durante a vida útil da arma, levando-se em conta as vicissitudes do serviço policial;

1.6.23.7 As armas deverão ostentar a gravação do Brasão das Armas da República e o nome da corporação por extenso abaixo do brasão, ou sigla (PMMG), quando o espaço disponível não for suficiente, gravado na face esquerda do ferrolho;

1.6.23.8 O armamento deverá possuir elementos de identificação sigilosos para fins de conferência, controle e rastreabilidade, nas seguintes conformidades:

1.6.23.9 Códigos criptografados alfanuméricos, impressos em locais distintos da arma, a serem determinados pelo CMB/DAL, antes do recebimento definitivo;

1.6.23.10 A relação contendo os códigos será fornecida pela Administração, devidamente vinculados aos respectivos números das armas em data anterior a fabricação total armamento;

1.6.23.11 **Dispositivo eletrônico passivo de identificação por frequência**, do tipo chip Radio-Frequency Identification (RFID), que possibilite a leitura de códigos para identificação da numeração da arma, por meio de scanner, na eventualidade das marcações (sigilosas e de segurança) terem sido suprimidas por qualquer meio;

1.6.23.12 As informações e/ou detalhes específicos da localização do RFID, serão tratados em contrato com cláusula de sigilo entre o fabricante e o CMB/DAL;

1.6.23.13 Cada unidade do equipamento de leitura deverá ser fornecida de acordo com as seguintes quantidades de aquisição: de 1 (uma) a 1.000 (mil) armas, de 1.001 (mil e uma) a 2.000 (duas mil) armas, e assim por diante.

#### **1.6.24 ACESSÓRIOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO IMEDIATA**

1.6.24.1. As armas deverão ser entregues em recipiente do tipo maleta de polímero de alta resistência que permita seu trancamento, que possua sistema de dobradiças, com identificação externa do número da arma, fabricado em material de proteção que impossibilite o atrito e eventuais deformidades, de modo a proteger o conjunto e garantir sua integridade, devendo conter em seu interior, os seguintes itens, abaixo relacionados:

1.6.24.2 Material básico de limpeza (vareta de limpeza);

1.6.24.3 Manual em português pátrio, com informações de conservação, manutenção, limites de uso para ocorrência de limpeza e cuidados quanto à operação do material;

1.6.24.4 O manual deverá conter tabela indicativa de manutenção para as peças que compõem o armamento, fazendo alusão ao período de revisão/substituição de cada peça versus a quantidade de disparos que o armamento vier a ser submetido;

1.6.24.5 Kit de empunhadura para ajuste do punho se aplicável;

1.6.24.6 **Total de 05 (carregadores) por arma.** (Verif. 1.7.1.1 e 1.7.1.2.)

#### **1.6.25. Conjunto de reposição imediata**

1.6.25.1 Com o propósito de otimizar o tempo de inoperância decorrente de manutenções por eventuais danos, deverão ser entregues no percentual de 15% (quinze por cento) do total de armas adquiridas as seguintes peças, para reposição imediata:

1.6.25.2 Conjunto do percussor (todas as peças que o compõe, caso não seja única);

1.6.25.3 Trava do percussor e mola;

1.6.25.4 Todas as teclas externas (retém do carregador, retém do ferrolho, trava do gatilho, entre outras possíveis);

1.6.25.5 Conjunto da mola recuperadora;

1.6.25.6 Alça e massa de mira;

1.6.25.7 Fundo do carregador;

1.6.25.8 Transportador do carregador;

1.6.25.9 Mola do carregador.

#### **1.6.26 Conjunto de calibradores.**

1.6.26.1. Na primeira entrega a empresa deverá fornecer, no mínimo, 01 (um) conjunto de calibradores, com os seguintes itens:

- Calibrador de headspace;

- Calibrador de cano;
- Calibrador da folga do extrator;
- kit de manutenção;

1.6.26.2. Posterior a primeira entrega, a empresa deverá fornecer os itens supracitados nas entregas acima de 200 (duzentas) unidades;

## 1.6.27 DAS EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS PARA OS PRODUTOS

1.6.27.1 Para verificação dos padrões internacionais de **qualidade técnica dos produtos e regularidade de comercialização** e operacionalidade do armamento aplicados no processo fabril das armas que serão fornecidas, será exigida os seguintes documentos para as pistolas:

1.6.27.1.1 *Laudos emitidos por banco(s) de prova(s) ou ainda por laboratório(s) acreditado(s) internacionalmente, que atestem que o armamento cumpre os requisitos previstos no item 1.6.7., (quanto à vida útil do cano);*

1.6.27.1.2 *Deverá apresentar para cada lote ofertado, a documentação de homologação e/ou aprovação do projeto do armamento (NEB/T E-267A, NIJ Standard 0112.03 ou similares, conforme o país);*

1.6.27.2. Os sub itens ( 1.6.27.1.1 e 1.6.27.1.2) visam afastar projetos sem a devida maturidade de funcionalidade, segurança, confiabilidade, resistência, robustez e durabilidade.

1.6.27.3 Considerando que a norma do Exército Brasileiro NEB/T E-267A, fixa somente as características e as condições mínimas exigíveis, para a aprovação pelo Exército Brasileiro, dos protótipos de arma de porte destinada ao comércio, fica evidenciada a necessidade de exigência de certificações adicionais que tem o propósito de estabelecer condições mínimas de confiabilidade do armamento de emprego policial ou militar, cujos requisitos são muito mais severos que os do emprego convencional. Assim, o proponente deverá apresentar, para cada modelo ofertado, ao menos uma das seguintes certificações de qualidade abaixo:

1.6.27.3.1 Norma NATO AC/225(LG/3-SG/1)D/14;

1.6.27.3.2 Para o calibre 9x19 mm, também será aceita a certificação de qualidade Norma Erprobung richtlinien (ER) Zur Technischen Richtlinie (TR) Pistolen in Kaliber 9x19 mm – 2008 - Diretriz Técnica de Pistolas de Calibre 9x19 mm, do Instituto Técnico Policial (PTI), da Escola Superior de Polícia Alemã – DHPol), sendo esta exclusiva para os calibres 9mm;

1.6.27.3.3 Exclusivamente para os lotes 02 e 03, serão aceitas por similaridade as comprovações exigidas nos item **1.6.27**, desde que a plataforma do armamento apresentado nas comprovações seja a mesma do objeto ofertado no respectivo lote (mesma família), devendo o armamento ser do mesmo calibre, porém em tamanho diferente.

1.6.27.4. Para empresa nacional, comprovação de que o produto ofertado está aprovado e cumpre os requisitos de desempenho e segurança, autorizando sua fabricação e comercialização;

1.6.27.5. Para empresa estrangeira, similar a comprovação supracitada, por meio de documento emitido por banco de prova ou Órgão Oficial do país de origem;

1.6.27.6. Em ambos os casos (empresa nacional ou estrangeira), deverão apresentar a comprovação supra exigida, emitidas há pelo menos 12 (doze) meses antes da data de abertura do certame, do armamento de mesma marca e modelo do objeto licitado.

1.6.27.7 Após a entrega das amostras e da documentação de qualidade técnica do produto, a Comissão de Testes terá 5 (cinco) dias úteis para análise e parecer da documentação;

1.6.27.8 Em seguida, a Comissão de Testes do CMB terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para realizar todos os testes e emitir parecer dos materiais.

## 1.7. DOS LOTES

### 1.7.1 Do agrupamento de itens em lotes:

Os itens estão agrupados em 03 (Três) lotes, a saber:

#### 1.7.1.1 Lotes 1 e 2 - Pistolas para uso ostensivo - Full Size, descrição detalhada.

LOTE 01 - PISTOLA FULL SIZE SEMIAUTOMÁTICA NO CALIBRE .40 S&W					
Descrição do item		Descrição detalhada que compõe o item Código: (1805746)		Qtd	
1	Pistola full size semiautomática no calibre .40 S&W ostensivo operacional com acessórios e conjuntos de reposição	1	Pistola Full Size semiautomática no calibre 40 S&W	2649	
		2	Acessórios operacionais integrados a cada unidade	2649	
		1	Maleta de polímero com	01(um) Kit de limpeza	2649
				01(um) Manual da arma	
		2	05 (cinco) Carregadores por arma	2649	
		3	Conjunto de reposição imediata do total adquirido	15% do total de armas	
		1	conjunto do percussor (todas as peças que o compõe, caso não seja única)		
		2	trava do percussor e mola		
		3	todas as teclas externas (retém do carregador, retém do ferrolho, trava do gatilho, entre outras possíveis)		
		4	conjunto da mola recuperadora		
		5	alça e massa de mira		
6	fundo do carregador				
7	transportador do carregador				
8	mola do carregador				

#### LOTE 02 - PISTOLA FULL SIZE SEMIAUTOMÁTICA NO CALIBRE 9MM.

Descrição do item		Descrição detalhada que compõe o item . Código: (1805789)		Qtd	
1	Pistola full size semiautomática no calibre 9mm ostensivo operacional com acessórios e conjuntos de reposição	1	Pistola Full Size semiautomática no calibre 9mm	10650	
		2	Acessórios operacionais integrados a cada unidade	10650	
		1	Maleta de polímero com	01(um) Kit de limpeza	10650
				01(um) Manual da arma	
		2	05 (cinco) Carregadores por arma	10650	
		3	Conjunto de reposição imediata do total adquirido	15% do total de armas	
		1	conjunto do percussor (todas as peças que o compõe, caso não seja única)		
		2	trava do percussor e mola		
		3	todas as teclas externas (retém do carregador, retém do ferrolho, trava do gatilho, entre outras possíveis)		
		4	conjunto da mola recuperadora		
		5	alça e massa de mira		
6	fundo do carregador				
7	transportador do carregador				
8	mola do carregador				

#### 1.7.1.2 Lote 3 - Pistolas para uso dissimulado- *Sub-Compacta* , Cal 9 mm descrição detalhada.

LOTE 03 - PISTOLA SUB COMPACTA SEMIAUTOMÁTICA NO CALIBRE 9 MM.					
Descrição do item		Descrição detalhada que compõe o item Código: (1993283)		Qtd	
1	Pistola sub compacta semiautomática no calibre 9 mm, com acessórios e conjuntos de reposição	1	Pistola Sub compacta semiautomática no calibre 9 mm	3050	
		2	Acessórios operacionais integrados a cada unidade	3050	
		1	Maleta de polímero com	01(um) Kit de limpeza	3050
				01(um) Manual da arma	
		2	05 (cinco) Carregadores por arma	3050	
		3	Conjunto de reposição imediata do total adquirido	15% do total de armas	
		1	conjunto do percussor (todas as peças que o compõe, caso não seja única)		
		2	trava do percussor e mola		
		3	todas as teclas externas (retém do carregador, retém do ferrolho, trava do gatilho, entre outras possíveis)		
		4	conjunto da mola recuperadora		
		5	alça e massa de mira		
6	fundo do carregador				
7	transportador do carregador				
8	mola do carregador				

#### 1.7.2 Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:

Não existem o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente, e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, motivo pelo qual esta exigência não se aplica ao presente processo licitatório, nos termos do art. 49, II e III da Lei Complementar nº 123/2006 c/c o art. 14 do Decreto Estadual nº 47.437/2018.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Polícia Militar de Minas Gerais, na incessante caminhada rumo à excelência em gestão e inovação, com foco na melhoria contínua de suas capacidades organizacionais,

cuja premissa básica e objetivo maior é atender as necessidades e expectativas dos destinatários de seus serviços, vem buscando o aprimoramento de suas ações e a otimização de seus trabalhos.

Dentro desta perspectiva, é fundamental que a um profissional de segurança pública, esposado e ciente de suas responsabilidades perante o público mineiro, seja dado condições de prestar seus serviços com a excelência e probidade que a população confia e espera.

Sem desprezar seu inescusável respeito aos direitos humanos, à participação social e à manutenção qualitativa e quantitativa das capacidades humanas, é razoável afirmar que um policial bem equipado, portando armamentos desenvolvidos com tecnologias inovadoras, contribui para a prestação de serviços cada vez mais qualificados.

Com base aos itens referenciados em ETP (estudo técnico preliminar), a Polícia Militar de Minas Gerais, por intermédio do Centro de Material Bélico da Diretoria de Apoio Logístico, alicerçada nos objetivos estratégicos da instituição, sobretudo na perspectiva logística e tecnológica, se vê no imperioso compromisso de prover suporte logístico adequado a seu efetivo policial para o fiel e satisfatório cumprimento de sua missão institucional.

É neste fundamento que o presente processo licitatório é constituído de armas de portes mais precisamente lotes de pistolas divididas em 03 (três) lotes; I - Pistolas full Size Cal .40, II - Pistolas full Size Cal 9 mm e III - Pistolas Sub-compacta Cal 9 mm, e as futuras e eventuais aquisições que dele possam advir se justificam, uma vez que visam suprir as demandas institucionais em todas suas especificidades.

A Segurança Pública, enquanto atividade fim da Polícia Militar de Minas Gerais, realizada com o objetivo de proteger a sociedade, prevenindo e controlando manifestações de criminalidade e de violência, efetivas ou potenciais, garantindo o exercício pleno da cidadania nos limites da lei, exige uma série de equipamentos, cuja aplicabilidade seja testada e comprovadamente satisfatória à execução da polícia ostensiva e preservação da ordem pública.

É oportuno afirmar que abrindo a pretensa aquisição ao comércio internacional, abre-se também a possibilidade de participação de várias empresas, cujas tecnologias empregadas em seus produtos atendem à nova e crescente demanda das instituições policiais brasileiras.

Vale destacar que as aquisições de equipamentos importados diretamente pela fabricante, via de regra, não é uma alternativa viável, uma vez que, ao comercializar o produto, as empresas acabam majorando os seus preços, seja em razão da incidência de impostos que recaem sobre o produto ao entrar em solo nacional ou em decorrência do lucro visado pela sociedade empresarial.

Em contrapartida, constata-se, neste caso, a necessidade de otimização do emprego dos recursos financeiros, objetivando a aquisição de bens e produtos de qualidade, com um custo menor.

É dentro desta perspectiva de custo-benefício que a adoção da licitação internacional se torna viável, pois permitirá à Administração adquirir um produto de vanguarda diretamente do fabricante, resultando em uma economia para o erário e a disponibilização de um produto internacionalmente reconhecido.

Por fim, em síntese, ressalta-se que a adoção da licitação internacional trará uma série de vantagens, dentre as quais podem ser citadas:

- possibilidade de aquisição de equipamentos com tecnologia mais avançada;
- não incidências de impostos que seriam pagos pela empresa importadora, visando a nacionalização do produto.
- A economia trazida aos cofres públicos, em especial para o orçamento da Polícia Militar de Minas Gerais, permitirá a aquisição de mais equipamentos para serem utilizados na Segurança Pública.

Nos termos do art. 6º, inciso I, da Resolução 115, de 29/12/2021, a necessidade da contratação advém do fato de que o Centro de Material Bélico da Diretoria de Apoio Logístico da PMMG é a unidade responsável por adquirir, armazenar, e distribuir equipamentos destinados à utilização no serviço operacional ordinário e especializado. Assim, considerando que o registro de preço planejamento 131/2023 com vigência até 08/02/2024, faz-se necessária a elaboração de novo processo licitatório para aquisição, a fim de que os policiais militares estejam com equipamentos que possam fazer frente às forças adversas.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.**

3.1. Da participação de consórcios: Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.2. Da Participação de Cooperativa:

3.2.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3. Da Subcontratação:

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.4. Da Sustentabilidade:

3.4.1. Devem ser observados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

3.4.1.1 Atender, no que couber, o [Decreto nº 48.938, de 07 de novembro de 2024](#) que dispõe sobre os critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento sustentável nas licitações e contratações realizadas pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

#### **3.6. Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:**

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

#### **3.7. Da exigência de carta de solidariedade:**

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

#### **3.8. Da Garantia da Contratação:**

3.8.1. Não será exigida a garantia de execução da contratação para estes objetos

#### **3.9. Da garantia do produto, da manutenção e da assistência técnica:**

3.9.1 O prazo de garantia total exigido pela Administração, será de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.9.1.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

3.9.1.2. As garantias legal e contratual não se sobrepõem, sendo os 60 (sessenta) meses exigidos o somatório destes prazos.

3.9.2. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.9.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.9.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.9.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

3.9.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do bem das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

3.9.6.1 O prazo a que se refere o subitem 3.9.6, ficará suspenso pelo mesmo período em que o(s) produto(s), permanecerem inoperantes em decorrência do serviço de garantia técnica;

3.9.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.9.8. Nas hipóteses previstas nos subitens 3.9.6 e 3.9.7, o Contratado deverá disponibilizar produto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

3.9.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante

autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos produtos.

3.9.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

### 3.10. Da Vistoria:

3.10.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de entrega do objeto

## 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 4.1 Prazo de entrega

4.1.1 Para todos os lotes, até 120 (cento e vinte) dias corridos, contratados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA, da liberação da autorização para compra pela Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados – DFPC (EB) ou da contratação da Carta de Crédito, o que ocorrer por último;

4.1.2 Devidamente justificado e 15 (quinze) dias corridos antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo para entrega, ficando a cargo da área demandante, motivadamente, acolher ou rejeitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### 4.2 Do Local e Horário de Entrega:

4.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Centro de Material Bélico/Diretoria de Apoio Logístico, localizado na Av. Amazonas, no 6745, Gameleira, Belo Horizonte/MG, CEP 30.510-000,

4.2.2. Os materiais deverão ser entregues nos seguintes dias e horários: quartas-feiras, de 09:00 às 12:30 horas; demais dias úteis, de 09:00 às 11:30 horas e de 13:30 às 16:30 horas.

4.2.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

### 4.3. Condições de recebimento:

4.3.1. Os produtos serão recebidos:

4.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para fins de verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão as informações constantes e aplicáveis neste TR

4.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento provisório;

4.3.2. A descarga do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;

4.3.2.1 Quanto aos termos internacionais do Comércio (**Incoterm**), será estabelecido a categoria D, **DPU**, onde os custos de frete até o destino final estão sob a responsabilidade do **exportador**.

4.3.3. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem, marca, destino, número de licença de importação ou documento equivalente, quando for o caso, e as demais características que o identifiquem;

4.3.4. Deverão acompanhar os equipamentos 02 (duas) vias da NOTA FISCAL com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário a conferência do equipamento;

4.3.5. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos certificados de garantia do fabricante ou fornecedor;

4.3.6. Em caso de aquisições realizadas em virtude de convênios ou outras que determinem a medida, a contratada deverá gravar no corpo da arma, a logomarca do órgão/instituição da qual se originou o recurso, seguida do número do convênio celebrado, sem qualquer tipo de ônus para a CONTRATANTE. As características de gravação, bem como sua localização, serão definidas pela contratante no ato de celebração do contrato de aquisição ou em momento oportuno;

## 5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 5.1. Do Recebimento:

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

5.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

5.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento às exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal no 14.133, de 2021, a Administração notificará o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078, de 1990

5.1.8. Serão selecionadas quantas amostras forem necessárias, retiradas aleatoriamente do lote entregue e, em seguida, submetidas à inspeção visual, manual e metrológica, funcionamento, teste de centelha demais testes que julgar necessários pela Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais – CPARM

### 5.2. Da Liquidação

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento;

5.2.2.2. A data da emissão;

5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

5.2.2.5. O valor a pagar;

5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal no 14.133, de 2021.

### **5.3. Do Pagamento:**

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. Para empresa com sede em outro país, o pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária ou carta de crédito em instituição financeira conveniada com a Polícia Militar de Minas Gerais seguindo determinação da Secretaria da Fazenda, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.3.1.2. As despesas internas e externas decorrentes da emissão da carta de crédito de importação, que será utilizada para pagamento do bem contratado, serão integralmente de responsabilidade da contratada, na forma e nos valores a serem estabelecidos pelo banco emissor da carta de crédito.

5.3.1.3. A contratada arcará com todas as despesas internas e externas decorrentes de alteração da carta de crédito de importação a que der causa.

5.3.1.4. A Polícia Militar de Minas Gerais reserva-se no direito de suspender o pagamento se o (s) fornecimento (s) e/ou os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes no edital.

5.3.1.5. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **6.1. Regras Gerais:**

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto no 48.587, de 2023.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7o da Lei Federal no 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal no 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto no. 48.587, de 2023.

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal no 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

### **6.2. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto no 48.587, de 2023.

6.2.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto no 48.587, de 2023.

6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto no 48.587, de 2023.

6.2.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme §§1o e 2o, art. 117 da Lei Federal no 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto no 48.587, de 2023.

6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto no 48.587, de 2023.

6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto no 48.587, de 2023.

6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto no 48.587, de 2023.

6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto no 48.587, de 2023.

6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

### **6.3. DA GESTÃO DO CONTRATO:**

6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto no 48.587, de 2023.

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto no 48.587, de 2023.

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto no 48.587, de 2023.

6.3.4. O gestor do contrato coordenará a atuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto no 48.587, de 2023.

6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto no 48.587, de 2023.

6.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto no 48.587, de 2023.

6.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3o do art. 174 da Lei Federal no 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto no 48.587, de 2023.

6.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal no 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto no 48.587, de 2023.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento auxiliar de Registro de Preços, na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote/item, conforme art. 33, da referida Lei Federal, e inciso V, art. 11, do Decreto nº 48.779, de 2024.

7.1.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

7.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo) de real.

### **7.2. DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:**

7.2.1. A proposta terá validade de 180 (cento e oitenta) dias corridos contados da data de apresentação.

7.2.1.1. O fornecedor deverá apresentar ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes às demandadas

### **7.3 DAS AMOSTRAS**

7.3.1 As amostras poderão ser entregues no CMB ou estarem disponíveis na sede do fabricante. Para ambos os casos, será exigido o envio ou a disponibilidade de 03 (três) amostras, para cada lote conforme disposto no § 3º, art. 17 e inciso II, art. 41 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para os 03 (três) lotes.

7.3.2 O prazo para a apresentação da amostra será de 90 (noventa) dias, contados a partir da liberação da autorização pela Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC) do Exército Brasileiro, caso o teste seja na sede do CMB ou a partir da convocação via "chat", quando o teste for realizado na sede do fabricante;

7.3.2.1 As amostras poderão ser entregues no endereço e horário estabelecidos nesse TR, durante o horário comercial ou estarem disponíveis na sede do fabricante, sob pena de desclassificação, sendo que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega, extravio ou fatos de terceiros.

7.3.2.2 É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação formal fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.3.3 As amostras deverão ser entregues ou estarem disponíveis devidamente identificadas com o nome do fornecedor, número do processo na embalagem original de comercialização e rótulo de acordo com a legislação vigente (número do lote/item, data de fabricação, prazo de validade, razão social e endereço do fabricante e importador e nome do responsável técnico)

7.3.4 As amostras deverão conter instruções de uso em português, advertências e precauções.

7.3.5 Os participantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.3.6 Quando se tratar de lotes/itens com valores mais significativos ou que a amostra não seja de um produto descartável ou os testes realizados não inutilizem o produto, a amostra poderá ser restituída após o término da licitação mediante solicitação do fornecedor, às suas custas de retirada, ou então deduzida do montante a ser entregue.

7.3.6.1. As amostras aprovadas não poderão ser descontadas do quantitativo total do material a ser adquirido.

7.3.6.2. Após a divulgação do resultado final do procedimento de contratação, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos fornecedores, às suas custas, no prazo de dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.3.7. Para realização da avaliação técnica, para cada lote, os fornecedores deverão fornecer 03 (três) unidades de amostra.

7.3.8. As amostras apresentadas pelos fornecedores deverão ser de lote comercial, não sendo aceitos produtos produzidos com o único fim de serem apresentados como amostras.

7.3.9. Será realizada a comparação entre a amostra apresentada pelo licitante e as especificações técnicas do item ao qual a amostra corresponde, bem como às características gerais e mandatórias do objeto desta contratação.

7.3.10. Poderão ser agregados à análise, para efeito de orientação técnica, classificação ou desclassificação, indicadores da experiência anterior no uso do produto pelo ÓRGÃO/ENTIDADE, bem como informações junto a outros órgãos públicos ou privados que já o tenham usado, além da análise de prospecto o catálogo do material.

7.3.11. Serão aprovadas as amostras que atenderem totalmente às especificações técnicas e características gerais e mandatórias do objeto desta licitação. Os Pareceres da área técnica, contendo o resultado da avaliação técnica das amostras, serão divulgados a todos os participantes interessados.

7.3.12. Os fabricantes/fornecedores que tiverem as amostras aprovadas, são passivos de auditoria pelo Poder Público, respeitando o trâmite estabelecido neste documento.

7.3.13 O prazo para os testes realizados na FÁBRICA será de 90 (noventa) dias.

7.3.14 Na ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados pela contratada, dentro do prazo de apresentação da amostra e após análise e deliberação da contratante, poderá haver prorrogação do prazo inicial por mais 60 (sessenta) dias. Caso a licitante tenha condições de apresentar as amostras em prazo inferior ao limite máximo permitido, deverá comunicar essa possibilidade via "chat" na sessão de pregão, para que a Administração, se possível, antecipe a realização dos testes. Se, após optar por adiantar o prazo de entrega da amostra, a licitante necessitar cumprir o prazo originalmente estabelecido, esse direito lhe será garantido;

7.3.15 A licitante que estiver provisoriamente classificada em primeiro lugar, deverá comprovar que diligenciou junto à DFPC para a obtenção da autorização que trata o sub-item 7.3.2, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação via "chat";

7.3.16 Antes de transcorrido o prazo previsto no sub-item anterior (7.3.15), a licitante deverá encaminhar a comprovação para a PMMG através do e-mail [cmb-apetrechos@pmmg.mg.gov.br](mailto:cmb-apetrechos@pmmg.mg.gov.br) e [cmi-licitacao@pmmg.mg.gov.br](mailto:cmi-licitacao@pmmg.mg.gov.br);

7.3.17 Os prazos e recomendações dos sub-itens 7.3.15 a 7.3.17 são somente aplicáveis aos testes realizados no Centro de Material Bélico da PMMG;

7.3.18 As amostras deverão ser entregues no Centro de Material Bélico da PMMG, situado à Avenida Amazonas, nº 6745, bairro Gameleira, Belo Horizonte/MG - CEP 30.510-000, durante o horário de expediente administrativo, sob pena de desclassificação;

7.3.19 Os procedimentos de avaliação técnica das amostras serão nas dependências e estandes do Centro de Material Bélico da PMMG, ou em local indicado pela

administração;

7.3.20 A entrega das amostras no CMB deverá ser feita mediante recibo, devendo estar devidamente identificadas com o nome da empresa, número do processo na embalagem original de comercialização e rótulo de acordo com a legislação vigente (número do lote, data de fabricação, razão social e endereço do fabricante e importador e nome do responsável técnico), com instruções de uso, advertências, precauções e afins em português brasileiro, sob pena de desclassificação;

7.3.21 As amostras apresentadas pelos licitantes deverão ser “NOVAS E SEM USO”, de lote comercial, não sendo aceitos produtos produzidos com o único fim de serem apresentados como amostras;

7.3.22 Encerrado o prazo de recebimento da amostra, análise da documentação e pagamento do DAE pelo fornecedor, a Comissão de testes terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para avaliar e emitir o parecer dos materiais;

7.3.23 Será permitido a todos os licitantes acompanharem o procedimento de avaliação das amostras, devendo, para tanto, formalizar o pedido ao Chefe do CMB, durante o prazo de entrega das amostras, através do e-mail [cmb-apeirechos@pmmg.mg.gov.br](mailto:cmb-apeirechos@pmmg.mg.gov.br) e [cmb-manutencao@pmmg.mg.gov.br](mailto:cmb-manutencao@pmmg.mg.gov.br);

7.3.24 As custas para acompanhamento são de ônus exclusivo dos licitantes interessados. O resultado de cada avaliação será divulgado posteriormente por meio de Ata de Teste, que poderá subsidiar a decisão da CIPARM quando do recebimento definitivo;

7.3.25 Caso haja REPROVAÇÃO do produto apresentado como amostra pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar (menor preço), o licitante provisoriamente classificado em segundo lugar será oportunamente convocado para apresentação de amostra do produto ofertado, no mesmo prazo do subitem 7.3.2, e assim sucessivamente, até que seja selecionado produto com amostra aprovada;

7.3.26 Após os testes, a retirada das referidas amostras somente poderá ser realizada em até 90 dias após a realização dos testes. Decorrido este prazo, o Centro de Material Bélico destinará o material para destruição ou outro emprego que atenda aos interesses da Administração Pública;

7.3.27 Considerando a característica dos testes práticos, a retirada das amostras poderá ser inviabilizada. Nesse caso, o CMB não se responsabilizará por quaisquer danos/avarias causadas na amostra em decorrência dos testes;

7.3.28 Os testes práticos serão realizados em ambientes semelhantes aos do emprego operacional ou ambiente de treinamento (estande de tiros), quando não especificado de forma diversa neste Termo de Referência;

7.3.29 Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não a entregar no prazo estabelecido;

7.3.30 A entrega das amostras é de inteira responsabilidade do licitante, não podendo a Administração Pública responder por quaisquer extravios ou fatos de terceiros.

7.3.31 Serão aprovadas as amostras que atenderem totalmente às especificações técnicas e características gerais e mandatórias do objeto desta licitação;

7.3.32 Enquanto não expirado o prazo de entrega, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações nas amostras apresentadas para os testes;

7.3.33 As amostras internacionais, em regime de importação temporária, deverão ocorrer em conformidade ao previsto no artigo 30 do Decreto 10.030/2019 (R-105);

7.3.34 As amostras aprovadas não poderão ser descontadas do total do material adquirido, sendo observado o item 7.3.26 quanto a sua destinação;

7.3.35 A licitante provisoriamente classificada deverá providenciar o envio e a apresentação dos documentos exigidos na descrição da solução inserida no item **(1.6.27 DAS EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS PARA OS PRODUTOS)** com no máximo 10 (dez) dias corridos contados a partir da convocação para apresentação de amostras. A documentação apresentada será apreciada pela equipe técnica e constitui um dos requisitos indispensáveis para a continuidade dos testes e por conseguinte a aprovação das amostras. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá também encaminhar a documentação no e-mail [cmi-licitacao@pmmg.mg.gov.br](mailto:cmi-licitacao@pmmg.mg.gov.br).

7.3.36 Após a entrega da documentação de qualidade técnica do produto, a Comissão de Testes terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar e dar parecer da documentação referenciada;

7.3.37 Após a divulgação do parecer atinente a documentação de qualidade técnica do produto, será providenciada o embarque da Comissão Técnica, bem como a devida publicidade do local onde serão realizados os testes a todos os interessados;

7.3.38 A data de realização dos testes poderá ser prorrogada a critério da Comissão Técnica, por ocasião de fatores de ordem técnica ou logística;

7.3.39 O direito de interpor recurso e exercitar o contraditório e a ampla defesa frente ao laudo ou parecer que concluir pela desconformidade da amostra ao objeto da licitação será assegurado, devendo ser realizado no momento da fase recursal, conforme previsto em Edital;

7.3.40 Poderão ser agregados à análise, para efeito de orientação técnica, classificação ou desclassificação, indicadores da experiência anterior no uso do produto pelo ÓRGÃO/ENTIDADE, bem como informações junto a outros órgãos públicos ou privados que já tenham usado o produto, além da análise de prospecto ou catálogo do material;

7.3.41 O resultado conclusivo dos pareceres da área técnica serão divulgados a todos os licitantes via “chat” na Seção de Pregão;

## **7.4. DAS AMOSTRAS ANALISADAS NO CMB - CENTRO DE MATERIAL BÉLICO**

### **7.4.1 CONSIDERAÇÕES DIVERSAS**

7.4.1.1 Fica facultada aos licitantes, a opção de realizar os testes na sede do CMB da PMMG, para esta escolha, a empresa provisoriamente vencedora deverá atentar para os itens inseridos no item 7.3 (das amostras) ;

7.4.1.2 As munições utilizadas para todos os testes de cada lote poderão ser nacionais (CBC) ou importadas, dentro do calibre especificado, 124 gr, hollow point, com velocidade mínima de 350 m/s, para o calibre 9x19 mm, e 180 gr, hollow point, com velocidade mínima de 312 m/s para o calibre .40 S&W, que atendam à norma SAAMI (Sporting Arms and Ammunition manufacturer's Institute) Z 299.3-2015 ou homologadas de acordo com a C.I.P (Commission internationale permanente pour l'épreuve des armes à feu portatives) - HOMOLOGATION Lista de TDCC - Tab IV - cartuchos para pistolas e revólveres, no que se refere aos aspectos de dimensões, pressão e velocidade para pistolas de fogo central;

> *Quantidade: 12.000 (doze mil) munições para a realização de todos os testes de cada lote;*

> *Para as Pistolas calibre .40 S&W: Munição operacional REAL do tipo CBC calibre .40 S&W EXPO 180gr;*

> *Para as Pistolas calibre 9mm: Munição operacional REAL do tipo CBC calibre 9mm LUGER EXPO 124gr;*

7.4.1.2.1 As munições necessárias à realização dos testes na amostra serão fornecidas pela PMMG e o valor deverá ser reembolsado pelo licitante detentor da melhor oferta, mediante a apresentação de comprovante de pagamento do Documento de Arrecadação Estadual (DAE);

7.4.1.2.2 Após devidamente notificado, o licitante detentor da melhor oferta terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para apresentar o comprovante de pagamento do DAE. O valor a ser ressarcido terá como referência o fixado em Registro de Preços vigente ou orçamento atualizado.

7.4.2 A Comissão de Testes do CMB conduzirá os testes previstos nesta especificação e poderão receber instrução prévia do fabricante que entregou a amostra, bem como será franqueada a presença de engenheiros, técnicos e representantes dos demais fabricantes participantes do certame, mediante autorização e devidamente controlado pela Comissão de Testes, desde que não haja comprometimento ou exposição ao risco;

7.4.3 A condução dos testes será exclusiva da Comissão de Testes do CMB.

### **7.5 DAS AMOSTRAS ANALISADAS NA SEDE DA FABRICANTE**

7.5.1 Fica facultada aos licitantes a opção de realizar os testes na sede da fabricante, desde que esta possua local adequado para a execução de todos os testes previstos nesse Termo de Referência.

7.5.2 O local deverá possuir condições técnicas e logísticas para a execução de todos os testes previstos, incluindo os seguintes equipamentos: paquímetro, mesa de desempenho, traçador de altura, bloco prismático, balança digital, dispositivo para o ensaio de queda, dinamômetro, cronógrafo, trena, câmera termográfica ou termômetro a laser e estativa tipo - Ransom Rest® (Ransom International Corporation);

7.5.2.1 A Comissão não executará mão de obra inerente a montagem de cenários para testes.

7.5.2.2 O dispositivo para teste de queda já deve estar pronto por ocasião do teste.

7.5.3 As munições utilizadas para todos os testes de cada lote poderão ser nacionais (CBC) ou importadas, dentro do calibre especificado, 124 gr, hollow point, com velocidade mínima de 350 m/s, para o calibre 9x19 mm, e 180 gr, hollow point, com velocidade mínima de 312 m/s para o calibre .40 S&W, que atendam à norma SAAMI (Sporting Arms and Ammunition manufacturer's Institute) Z 299.3-2015 ou homologadas de acordo com a C.I.P (Commission internationale permanente pour l'épreuve des armes à feu portatives) - HOMOLOGATION Lista de TDCC - Tab IV - cartuchos para pistolas e revólveres, no que se refere aos aspectos de dimensões, pressão e velocidade para pistolas de fogo central;

> *Quantidade: 12.000 (doze mil) munições para a realização de todos os testes de cada lote; (Dados: Portaria nº 130, de 15 de abril de 2020- Senasp)*

> *Para as Pistolas calibre .40 S&W: Munição operacional REAL do tipo CBC calibre .40 S&W EXPO 180gr;*

> *Para as Pistolas calibre 9mm: Munição operacional REAL do tipo CBC calibre 9mm LUGER EXPO 124gr;*

7.5.4 Imediatamente após a convocação via “chat” para apresentação de amostras, na Seção de Pregão, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, deverá manifestar formalmente seu interesse em realizar os testes na sede da fabricante;

7.5.5 As amostras deverão estar disponíveis para a execução dos testes no prazo “MÁXIMO” de 90 (noventa) dias, a contar da convocação via “chat” na Seção de Pregão, nas quantidades determinadas para cada produto ofertado, para avaliação quanto à qualidade, durabilidade, desempenho e confiabilidade;

7.5.6 A escolha anunciada pela empresa para a realização dos testes, (PMMG ou sede da fabricante), não alterará o rito e as definições previstas no Item 7 deste Termo de Referência, seja cronogramas, procedimentos ou normas;

7.5.7 Considerando a sessão pública nos casos de testes realizados na sede da fabricante, a empresa provisoriamente classificada deverá atentar para informações e manifestações por ela originadas, dentro do prazo regulamentar, sob pena de desclassificação no certame, uma vez que a Administração Pública confere publicidade aos atos, haja vista a faculdade da presença de outros representantes nesta fase.

## **7.6 DOS CUSTOS E ÔNUS PARA TESTES NA SEDE DA FABRICANTE**

7.6.1 Todos os custos e ônus para a realização dos testes serão de inteira responsabilidade da licitante, além de fornecer as munições nas quantidades e nos padrões estabelecidos no item 7.5.3, equipamentos, armamentos, acessórios e recursos humanos para auxílio na execução dos testes;

7.6.2 Para avaliação das amostras na sede da fabricante, a licitante arcará com todas as despesas relativas aos testes dos armamentos e acessórios. Todas as despesas da equipe técnica para a realização dos testes (deslocamentos, passagens, hospedagem, taxas, refeições, traslados, seguros) correrão por conta da licitante. Um representante da empresa deverá acompanhar a equipe técnica durante os deslocamentos, desde o embarque inicial no aeroporto até o desembarque final após a realização dos testes. Dessa forma, a licitante deverá providenciar:

I - Seguro viagem para todo período de realização dos testes.

II - Em caso de necessidade, custear a alimentação da equipe no aeroporto, principalmente em casos de atraso e/ou cancelamento do voo.

III - Transfer e intérprete durante as conexões até o país de destino, a fim de direcionar e recepcionar a equipe no aeroporto, bem como acompanhá-la até o hotel, aplicando-se as mesmas condições para retorno.

IV - Apartamento individual para cada membro da equipe.

V - Transfer diário durante os testes do hotel para fábrica e da fábrica para hotel.

VI - No mínimo 3 (três) refeições diárias, incluindo consumo de água durante o dia e a noite.

VII - Em casos extremos considerando motivo de força maior, ou caso fortuito que impeçam a equipe de progredir à viagem ou retornar ao país de origem, as despesas de hospedagem, deslocamento e alimentação da equipe técnica serão custeadas pela licitante.

VII - Por ocasião de possíveis atrasos, cancelamento de voos e jat lag de fuso horários, a comissão designada para a missão precisa de 24 horas no local de destino, antes dos cronogramas de Testes. Tal medida visa evitar a mudança inesperada destes cronogramas, bem como o desgaste desnecessários dos operadores.

7.6.3 A Comissão Técnica deverá, obrigatoriamente, ser composta por 6 (seis) Policiais Militares, sendo indicados pelo Ordenador de Despesas do CMB, conforme designação para tal finalidade;

## **7.7. CRONOGRAMA DE TESTES**

7.7.1 Os Testes de metrologia e Intercambialidade serão executados no primeiro dia;

7.7.1.2 Os testes de intercambialidade, metrologia e Endurance poderão ser executados por terceiros, desde que supervisionado e fiscalizado pela PMMG;

7.7.2 Os testes de tiro (10.000 disparos) serão executados no segundo dia.

7.7.3 O teste de tiro não será parcelado devendo ser exaurido todo lote testado.

7.7.3.1 Em casos excepcionais previsto no sub item 7.7.3 ser-lhe-á utilizado o terceiro dia para 2º ou 3º lote.

7.7.3 Os testes de precisão serão executados no terceiro dia.

7.7.3.1 O teste de precisão será executado exclusivamente pela fabricante e supervisionado pela PMMG;

7.7.4 Os testes de queda serão executados no quarto dia.

**7.7.5 A ordem dos testes não serão alteradas.**

7.7.6 A arma selecionada ao testes de tiro será a mesma submetida ao teste de precisão e teste de queda.

## **7.8 METODOLOGIA DE TESTES**

**7.8.1 Da Metrologia e Características gerais**

7.8.1. As amostras de todos os lotes serão analisadas metrologicamente, conforme item: **1.6.3.(CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS).**

### **7.8.2 Dimensões:**

7.8.2.1 comprimento total paralelo ao eixo do cano;

7.8.2.2 altura total com carregador em sentido vertical ao eixo do cano;

7.8.2.3 larguras total;

7.8.2.4. comprimentos total do cano;

7.8.2.5 capacidades do carregador.

7.8.2.6 sistema de pontaria;

7.8.2.7 massa e alça de mira, quanto as características;

7.8.2.8 a conclusão do teste de metrologia será consumada com a desmontagem completa até o último escalão determinado pelo fabricante e medição das principais peças.

7.8.2.9 Nesta fase será também verificada se a amostra possui as particularidades solicitadas.

### **7.8.3 Do teste de intercambialidade**

7.8.3.1 Deverá ser efetuado, por um armeiro, a desmontagem de 03 (três) pistolas, até o último escalão determinado pelo fabricante, de forma que fiquem completamente desmontadas e, em ato contínuo, as peças serão colocadas em uma mesma caixa e misturadas;

7.8.3.2 de forma aleatória e sem que haja escolha de peças, um armeiro realizará a montagem das armas;

7.8.3.3 ao término da montagem todas as armas deverão realizar, ao menos, 30 (trinta) disparos;

7.8.3.4 o objetivo do teste será verificar a constância nas medidas das peças e a possibilidade de utilização das peças entre diversas pistolas para a realização de manutenção sem a necessidade de realizar ajuste individual de peça por arma;

7.8.3.5 a impossibilidade de 100% (cem por cento) de intercambialidade tornará a arma reprovada para a utilização na PMMG;

7.8.3.6 deverá ser verificado se existe a possibilidade de montagem equivocada de peças e se isto afeta a função e/ou a segurança. Nessa situação deve ser oferecida à fabricante possibilidade única para eliminar o vício imediatamente, caso isso não seja possível a pistola deve ser reprovada para o uso na PMMG.

#### **7.8.4 Do teste de tiro**

7.8.4.1 o objetivo do teste de tiro é verificar a segurança funcional em geral e o ciclo de vida exigido das peças da pistola assim como o comportamento geral da pistola durante os tiros com a munição padrão em uso na operacional na PMMG.

7.8.4.2 para a realização deste teste, será utilizada a mesma amostra do teste de precisão. Esta deverá ser limpa e lubrificada conforme orientações contidas no manual do usuário do armamento;

7.8.4.3 serão realizados **10.000 (dez mil)** disparos com a amostra;

7.8.4.4 deverá ser disponibilizado pelo fornecedor **120 (cento e vinte)** carregadores para a realização dos testes.

7.8.4.5 todos os disparos serão realizados na posição de pé, com empunhadura dupla;

7.8.4.6 toda a sequência de disparos deverá ser feita em uma cadência de 02 (dois) disparos por segundo, havendo apenas interrupção para a troca de carregadores;

7.8.4.7 a cada 1.000 (mil) disparos deverá haver uma parada de 02 (dois) minutos para resfriamento do armamento;

7.8.4.8 durante todo o teste de tiro, **10.000 (dez mil)** disparos, a pistola não deverá ser limpa ou lubrificada;

7.8.4.9 ao término dos disparos com a pistola, essa deverá ser desmontada para verificar se houve dano estrutural ou desgaste excessivo em qualquer uma das partes;

7.8.4.10 qualquer desgaste excessivo, dano estrutural, dilatação ou deformação que altere o funcionamento, acarretará a reprovação das pistolas;

#### **7.8.4.11 serão consideradas reprovadas as armas que apresentarem:**

7.8.4.11.1 Quaisquer falhas no sistema de segurança;

**7.8.4.11.2 Mais de 2 (duas) ocorrências por milhar de falhas não impeditivas; aferidas conforme a Planilha de Controle de incidentes, sendo:**

7.8.4.11.2.1 Falhas de alimentação;

7.8.4.11.2.2 Falhas de ejeção;

7.8.4.11.2.3 Falhas de extração;

7.8.4.11.2.4 Falhas de percussão;

7.8.4.11.3 Desgastes de peças que impeça a continuidade dos testes;

7.8.4.11.4 A impossibilidade de 100% (cem por cento) de intercambialidade.

#### **7.8.5 Do teste de precisão**

7.8.5.1 A arma selecionada para este teste será necessariamente a pistola aprovada no teste de tiro;

7.8.5.2 A pistola será fixada a um suporte no padrão tipo Ransom Rest (Ransom International Corporation), **fornecido pelo fabricante** e será alimentada com 01 (um) carregador com 10 (dez) cartuchos;

7.8.5.3 Será facultado ao licitante a calibração do suporte e armamento com, no “MÁXIMO” 10 (dez) cartuchos, uma única vez, antes de iniciado os disparos avaliativos;

7.8.5.4 O alvo, afixado em papelão ou compensado, será o padrão da PMMG ou alvo de precisão, a aferição da pontaria será realizada por um dispositivo de mira eletro-óptico na parte central do alvo;

7.8.5.5 A pistola efetuará 10 (dez) disparos no alvo posicionado a, no mínimo, 25 (vinte e cinco) metros de distância;

7.8.5.6 O resultado desejado é um agrupamento de 10 (dez) acertos em uma circunferência de 160 (cento e sessenta) milímetros de diâmetro;

7.8.5.7 A calibração do suporte, armamento e a execução dos disparos avaliativos, serão de responsabilidade da licitante, ficando a Comissão Técnica responsável pela auditoria a coleta de dados;

#### **7.8.5.7.1 Será considerada reprovada a arma que:**

7.8.5.7.2 Incidir qualquer acerto fora do agrupamento desejado; For observada a ocorrência de oscilação pendular do projétil no alvo;

7.8.5.7.3 Entende-se como oscilação pendular do projétil, a entrada do projétil no alvo de forma diversa da posição frontal, sem estabilidade de voo ou com o não alinhamento do cano com a guia do armamento;

7.8.5.7.4 Incidência de falha impeditiva;

7.8.5.7.5 Incidência de falha não impeditiva, maior do que 2 (duas) ocorrências;

7.8.5.7.6 Não serão computadas como falhas as decorrentes de manuseio e tratamento inadequados e as que surgem em decorrência de falha da munição;

#### **7.8.6 Do teste de queda**

7.8.6.1 O teste deve comprovar que a pistola possui segurança em caso de sofrer uma queda.

7.8.6.2 O teste de segurança na queda é realizado, em toda sua abrangência, com 01 (uma) pistola que passou pelo teste de tiro e precisão;

7.8.6.3 Deverá ser utilizada munição de manejo e estojo provido apenas de espoleta;

7.8.6.4 Os carregadores das pistolas serão municiados com cartuchos de manejo na sua capacidade máxima e na câmara será colocado o estojo provido apenas da espoleta de forma que a pistola tenha sua capacidade máxima e massa atingidas;

7.8.6.5 Cada uma das situações de impacto representadas nos desenhos contidos no subitem **7.8.6.9**, e seguintes serão realizadas a uma altura “**MÍNIMA**” de **2 metros** em piso de concreto liso.

7.8.6.6 As quedas, as quais serão realizadas em um total de 08(oito) posições, devem ocorrer com as pistolas engatilhadas;

7.8.6.7 As posições de queda são as representadas graficamente no subitem **7.8.6.9.1**;

#### **7.8.6.8 Serão consideradas reprovadas as armas que apresentarem:**

7.8.6.8.1 A marcação ou percussão da espoleta;

7.8.6.8.2 Não possuir, ao final dos testes, a capacidade de funcionamento verificado por meio de teste prático, com a execução de 30 (trinta) disparos com o armamento;

7.8.6.8.3 Para efeitos deste teste, não será considerada como falha funcional impeditiva a quebra de componentes, dos quais não comprometam a segurança e funcionamento do armamento.

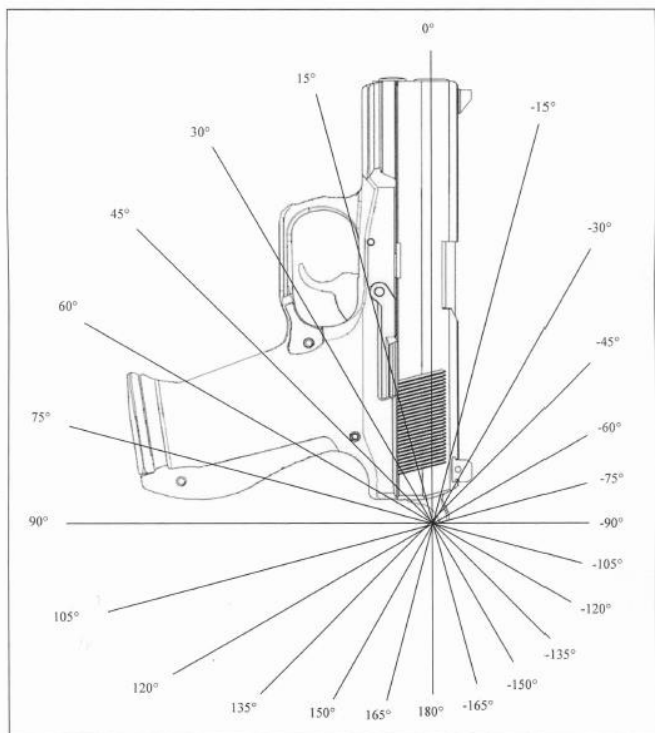
7.8.6.8.4 Após cada queda a pistola deve ser descarregada e a espoleta deve ser examinada;

7.8.6.8.5 Entre os testes de queda a pistola deve ser examinada quanto a danos e a capacidade de tiro. Em caso de dúvida a capacidade de tiro deve ser verificada por meio de

teste prático;

7.8.6.8.6 Os resultados dos testes de queda e a avaliação decorrente de referidos testes devem ser documentados. Também deve ser registrado até que ponto a pistola deve ser avaliada como apta para tiro após os respectivos testes de queda.

7.8.6.9. Esquema do teste de queda:



7.8.6.9.1 Situações em que ocorrerão as quedas:



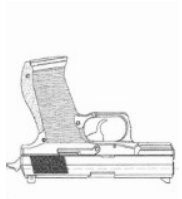
0°Piso de concreto  
Boca verticalmente para cima.



90°Piso de concreto  
Boca verticalmente para cima.



180°Piso de concreto  
Boca verticalmente para cima.



-90°Piso de concreto Boca verticalmente para cima.



Piso de concreto Lateral, lado esquerdo para baixo.



Piso de concreto Lateral, lado direito para baixo.



Queda à 30° positivo



Queda à -30° negativo

## 8. HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. Habilitação Jurídica:

8.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.1.10. Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, em se tratando de consórcio instituído para o fim específico de participar do certame.

8.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

8.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

8.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal no 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

**8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

8.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.1.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

I - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo não Circulante}} \end{aligned}$$

II - Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da compra. a) Para os casos de consórcios, exceto os consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

III - As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, §1º da Lei Federal no 14.133, de 2021.

IV - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

V - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

VI - Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal no 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador. VII - Os licitantes sujeitos ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, a Declaração Simplificada Anual ou a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, a seu critério, conforme art. 27, da Lei Complementar 123, de 2006

### 8.1.4. Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional

8.1.4.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

I) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e

peculiaridades da contratação.

8.1.4.2 Para todos os lotes deverá ser apresentada comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de **25 % (vinte e cinco por cento)** das quantidades apresentadas no item 1 do Termo de Referência, conforme § 2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I - Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

II - Os atestados deverão conter:

- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato);
- b) Local e data de emissão;
- c) Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- d) Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

III - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

IV - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.1.4.3 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.1.4.4. Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o fornecedor tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, cujas empresas possuem objeto social similar, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

II - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, cujas empresas possuem objeto social diverso, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação;

III - Na hipótese do item 8.1.4. para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

#### **8.1.5. Declaração:**

8.1.5 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.5.1. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

## **9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

9.1. Do Gerenciador da Ata de Registro de Preços (ARP):

9.1.1. Realizar os atos de remanejamento de quantidades e valores previstos no objeto da contratação, observando o disposto no art. 27, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.2. Gerenciar a ARP, conforme inciso VIII, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.3. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados, conforme inciso IX, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.4. Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, conforme inciso X, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.5. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, conforme inciso XI, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.6. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, conforme inciso XII, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.7. Aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo para efetivação da aquisição, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante, nos termos do inciso XIII, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelo Fornecedor Beneficiário no que tange à gestão da Ata de Registro de Preços.

#### **9.2. Do Contratante:**

9.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, contrato ou documento que o substitua e seus anexos, conforme estabelecido no inciso VIII, art. 6º do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e do contrato, nos termos deste Termo de Referência, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto contratado.

9.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

9.2.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. 9.2.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

9.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

9.2.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.2.10.1. A Administração terá o prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.2.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.

9.2.12. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora, conforme disposto no inciso IX, art. 6º do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.2.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.2.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.2.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2.16. Prestar informações ao gestor da ARP, sempre que solicitado, quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade, conforme disposto no inciso X, art. 6º do Decreto nº 48.779, de 2024. 9.2.17. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

### **9.3. Do Contratado:**

9.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.3.2. Entregar o objeto contratado acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

9.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

9.3.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos antes do prazo que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, conforme item 4.1.2.

9.3.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo o esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.3.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

9.3.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.3.8. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

9.3.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3.10. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

9.3.11. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

9.3.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.3.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

9.3.14. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.3.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.3.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.3.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3.17.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato. 9.3.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea "d", art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.3.21. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.3.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

9.3.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.3.24. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.3.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### **9.4 Estratégia de fornecimento**

9.4.1 A empresa deverá ter condições de atender, por demanda MENSAL, o mínimo de 10% (dez por cento) do quantitativo total estipulado em cada item do Pregão;

9.4.1.1 Para os 3 lotes a entrega dos bens será em lotes de, no mínimo, 100 (cem) unidades, caso a contratada concorde o quantitativo poderá ser eventualmente reduzido.

## **10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.6.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal no 12.846, de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal no 14.133, de 2021;

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal no 14.133, de 2021;

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal no 14.133, de 2021).

#### **10.2.4. Multa:**

10.2.4.1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos bens sobre o valor total do contrato, até limite de 30 (trinta) dias.

10.2.4.2 Moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material não entregue, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

10.2.4.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 10.1.1 a 10.1.12, de 5% (cinco por cento) a 10% (trinta por cento) do valor da contratação.

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o § 8º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal no 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal no 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal no 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.

10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal no 14.133, de 2021.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal no 14.133, de 2021.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal no 14.133, de 2021.

10.14. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do § 4º, art. 41 do Decreto nº 48.723, de 2023.

10.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante

## **11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público após o julgamento das propostas.

## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários, para fins de demonstração das despesas decorrentes da presente contratação, será apresentada na formalização do contrato ou outro instrumento hábil. Belo Horizonte, data da assinatura digital

## **EQUIPE DE APOIO**

- 133.378-0, 1º Sgt QPE Valério Sena de Menezes;

- 147.751-2, 2º Sgt QPE Cristiano Cesar da Silva;

- 182.012-5, 3º Sgt QPE Keylison Rouglas de Moura;

## **EQUIPE TÉCNICA**

Aprovação:

João Xavier Rodrigues Junior, Ten Cel PM  
**ORDENADOR DE DESPESAS DO CMB**



Documento assinado eletronicamente por **João Xavier Rodrigues Júnior, Tenente Coronel PM**, em 18/08/2025, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Keylison Rouglas de Moura, 3º Sargento**, em 18/08/2025, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Rodrigues da Silva, 2º Sargento**, em 18/08/2025, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano César da Silva, 2º Sargento**, em 18/08/2025, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **117885952** e o código CRC **1A02CA83**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS  
Seção de Licitações e Contratos do CSC-PM/DAL

Anexo nº Apêndice do Anexo Estudo Técnico Preliminar;/PMMG/DAL/CSC-PM/LICITAÇÃO/2025

PROCESSO Nº 1250.01.0002342/2025-42

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

#### 1.1 Identificação do processo e solicitante

Objeto: Aquisição de Pistolas Full Size e Sub Compactas, nos calibres .40S&W e 9mm, sob demanda, futura e eventual, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

#### 1.2 Este ETP visa cumprir designação elencada neste processo (número SEI): 107190623

##### 1.2.1 Equipe de Planejamento da Contratação:

2º Ten QOE Ismael Ramos da Silva

2º Sgt QPE Marcelo Rodrigues da Silva

3º Sgt QPE Keylison Rouglas de Moura

### 2. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

2.1 A Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG), em consonância com sua visão institucional de ser referência na produção de Segurança Pública, reconhece a necessidade de aprimorar seu aparato logístico com armamentos modernos, duráveis, eficientes e seguros. Essa necessidade se estende tanto ao serviço de polícia ostensiva quanto às operações de inteligência, voltadas à identificação e neutralização de ameaças reais ou potenciais à ordem pública, à incolumidade das pessoas e ao patrimônio.

Diante disso, torna-se imprescindível dotar o efetivo policial com armamento adequado, por meio da aquisição de pistolas full size e subcompactas, com foco na padronização gradual, visando garantir coesão operacional, interoperabilidade entre equipes, simplificação logística e uniformidade no treinamento.

Foram adquiridas pistolas full size recentemente, e estas estão elencadas no Lote 01(um) e 02 (dois) deste ETP e tais soluções se adquiridas novamente, concorrerão significativamente para:

- Maior facilidade de manutenção e fornecimento de peças.
- Redução de custos operacionais.
- Eficiência tática em situações de alto risco.
- Segurança e confiabilidade dos armamentos.
- Intercambialidade de acessórios e carregadores.
- Rastreabilidade e controle institucional.

Tais vantagens derivam de critérios técnicos como ergonomia, familiaridade do operador com a arma, desempenho consistente e redução do tempo de treinamento, fortalecendo a capacidade de resposta e o desempenho coletivo da tropa.

Critérios mínimos sugeridos para armas Full size:

- Calibres: 9 mm e .40 S&W
- Capacidade mínima: 15 disparos
- Ação: percussor lançado (striker fired) ou dupla ação segura
- Durabilidade: mínimo de 10.000 disparos
- Resistência: ambientes hostis (calor, poeira, umidade)
- Sistema de segurança passivo confiável
- Compatibilidade com munições CIP/SAAMI

Quanto ao Lote 03(três), observa-se uma necessidade distinta dos Lotes 01 e 02. Os policiais militares envolvidos em ações de inteligência requerem armas sub-compactas, apropriadas para o porte velado, fundamentais em missões que exigem descrição e infiltração.

Justificativas para armamento sub-compacto:

- Discrição operacional: não compromete a natureza velada da missão.
- Ocultação facilitada: dimensões e peso reduzidos permitem porte sob vestimentas civis.
- Pronta resposta: acesso rápido em emergências.
- Segurança e confiabilidade: sistemas modernos com inibidores de disparos acidentais e com padrão de qualidade compatível com operações policiais.

Os esforços empreendidos nos processos licitatórios anteriores, estão atendendo plenamente todas as exigências operacionais da corporação. Isso reforça a necessidade de um planejamento criterioso para um novo Registro de Preços com base em parâmetros técnicos, flexibilidade operacional e sobretudo, orientado aos contextos de atuação. Para isso, foram estabelecidas tratativas entre PM4, DAL6 e CMB, as quais foram inseridas em PA (painel administrativo), respectivamente em mensagem sugerida pelo comandante do CMB direcionada à DAL6, nº de protocolo: 202506103009320-2506; DAL 6, solicitando à PM4, nº protocolo: 202506103044215-2506 e por conseguinte recepcionada e autorizada pelo Estado-Maior em mensagem nº protocolo: 202506103061935-2506. O fragmento deste desdobramento pode também ser visualizada em documento hospedado neste processo: 115322925. Tais documentos também respaldam as formas de aquisições previstas e alinhadas às reais necessidades institucionais da PMMG.

## 2.2 Estimativa da quantidade a ser potencialmente contratada

ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANT.	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS
1	1805746	2500	Unidade	Pistola - tipo: semiautomática; cano: comprimento máximo de 132,08 mm; coronha: não aplicável; calibre: .40 S&W; número de tiros: capacidade mínima para 12 tiros; modelo: não aplicável; acabamento: oxidado, pintado, fosfatizado, anodizado; material: aço e polímero.
2	1805789	7600	Unidade	Pistola - tipo: semiautomática; cano: comprimento máximo de 132,08 mm; coronha: não aplicável; calibre: 9mm; número de tiros: capacidade mínima para 15 tiros; modelo: não aplicável; acabamento: oxidado, pintado, fosfatizado, anodizado; material: aço e polímero.
3	1993283	1000	Unidade	Pistola – Tipo: semiautomática; Cano: comprimento máximo de 90 mm ; Altura máxima: 130 Mm; Altura mínima 115 Coronha: Não aplicável; Calibre: 9mm; Numero De Tiros: Mínimo 10+1 Cartuchos; Modelo: Não aplicável.; Acabamento: Oxidado, Pintado, teneferizado, anodizado; Material: Aço, polímero;

## 2.3 Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração

A presente contratação é prevista em Planejamento de aquisições futuras da PMMG para o biênio 2025/2026, portanto, a contratação se encontra devidamente alinhada com o planejamento da Administração.

Neste ETP foram estudadas os desafios da administração em fomentar as empresas estrangeiras a participarem dos certames, uma vez que a lei 14.133 no seu parágrafo 4º, art. 52 trata dos gravames incidentes sobre os preços o que torna a participação pouco interessante. Nesse sentido, insta ressaltar que os principais fornecedores atuam em mercados internacionais, implicando custos elevados de logística internacional, taxas de exportação, desembaraço aduaneiro, seguros e transporte especializado. Tais custos fixos impactam significativamente a viabilidade econômica de fornecimentos em volumes reduzidos, desestimulando a participação de empresas estrangeiras ou encarecendo as propostas ofertadas. Para tanto são extremamente relevantes, quais sejam:

A empresa deverá ter condições de atender, por demanda MENSAL, o mínimo de 10% (dez por cento) do quantitativo total estipulado em cada item do Pregão;

**Para todos os lotes (01, 02 e 03) A entrega dos bens será em lotes de, no mínimo, 50 (cinquenta) unidades, caso a contratada concorde o quantitativo poderá ser eventualmente reduzido.**

Nos termos do art. 52 da Lei nº 14.133/2021, é autorizada a realização de licitação internacional sempre que houver vantagem para a Administração Pública, considerando critérios de custo, qualidade, disponibilidade e atendimento ao interesse público. Nesse sentido, a adoção de licitação internacional para o objeto ora estudado mostra-se justificável diante das características específicas do fornecimento e das condições de mercado.

Dessa forma, a imposição de um lote mínimo de fornecimento de 50 (cinquenta) unidades para todos os lotes, visa otimizar a logística internacional e distribuir os custos fixos de importação por uma quantidade maior de unidades, o que permitirá melhor formação de preço, incremento da competitividade e, principalmente, redução do valor unitário final do bem a ser adquirido.

Essa estratégia está alinhada aos princípios da eficiência (art. 5º da Lei 14.133/2021) e da economicidade, e garante condições mais equitativas e atrativas aos fornecedores internacionais, conforme permite o caput do art. 52, que estabelece:

Art. 52. A licitação será internacional quando admitida a participação de licitantes estrangeiros no certame, observadas as exigências de igualdade de condições com os licitantes nacionais, as vantagens para o interesse público e as normas específicas do processo licitatório.

**Para o lote 01 Pistolas Full size Cal 40 S&W, A entrega dos bens será em lotes de, no mínimo, 50 (cinquenta) unidades, caso a contratada concorde**

**o quantitativo poderá ser eventualmente reduzido.**

**Para o lote 02 Pistolas Full size Cal 9 mm A entrega dos bens será em lotes de, no mínimo, 50 (cinquenta) unidades, caso a contratada concorde o quantitativo poderá ser eventualmente reduzido.**

**Para o lote 03 Pistolas Sub compactas cal 9 mm. a entrega dos bens será em lotes de, no mínimo, 50 (cinquenta) unidades, caso a contratada concorde o quantitativo poderá ser eventualmente reduzido.**

#### 2.4. Descrição dos requisitos da potencial contratação

Armas de porte existentes no meio urbano e rural bem como nas mais complexas divisas do estado de Minas Gerais são itens imprescindíveis ao acervo bélico, por isso percebe-se acurado zelo pelos parâmetros normativos e técnicos utilizados também no exterior seja no ocidente ou até mesmo no oriente, a saber:

2.4.1. Para as Pistolas será exigida a norma abaixo.

2.4.1.2. AC/225(LG/3-SG/1) D/14;

2.4.3. Normas referenciais.

2.4.3.1 NIJ Standard 0112.03;

2.4.3.2. MIL-STD-810G.

2.4.3.3. SAAMI Z 299.3-2015

2.4.3.4. MIL-STD 1913 e STANAG 4694

2.4.3.5 . Norma Técnica NT 001/2020 SENASP MJ -Portaria nº 130, de 15 de abril de 2020

2.4.4. Erprobung richtlinien (ER) Zur Technischen Richtlinie (TR) Pistolen in Kaliber 9 mm x 19 – 2008.

2.4.5. Para verificação dos padrões internacionais de qualidade técnica dos produtos, aplicados no processo fabril das armas que serão fornecidas, será exigida, na fase de Entrega das Amostras, a apresentação dos seguintes documentos para as pistolas:

2.4.5.1 laudo(s) emitido(s) por banco(s) de prova(s) ou ainda por laboratório(s) acreditado(s) internacionalmente, que atestem que o armamento cumpre os requisitos previstos quanto à vida útil do cano;

2.4.6 Para verificação da regularidade de comercialização e operacionalidade do PRODUTO (armamento) será exigida, na fase de Entrega das Amostras, a apresentação dos seguintes documentos:

2.4.6.1 As empresas interessadas em participar do certame deverão comprovar a confiabilidade e a segurança dos produtos ofertados, cabe a empresa fornecedora encaminhar pelo menos 02 (dois) certificados, para cada item dos lotes participados, emitidos por órgão policiais e/ou militares que comprovem a utilização de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total por item a ser licitado, a pelo menos 03 (três) anos;

2.4.6.2 A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser a Licitante;

2.4.6.3 Visando afastar projetos sem a devida maturidade de funcionalidade, segurança, confiabilidade, resistência, robustez, durabilidade, manutenção, a empresa proponente deverá apresentar para cada lote cotado a documentação de homologação e/ou aprovação do projeto do armamento (NEB/T E-267A, NIJ Standard 0112.03 ou similares, conforme o país);

2.4.6.4 Considerando que a norma do Exército Brasileiro NEB/T E-267A, fixa somente as características e as condições mínimas exigíveis, para a aprovação pelo Exército Brasileiro, dos protótipos de arma de porte destinada ao comércio, fica evidenciada a necessidade de exigência de certificações adicionais que tem o propósito de estabelecer condições mínimas de confiabilidade direcionadas ao armamento de emprego policial ou militar, cujos requisitos são muito mais severos que os do emprego convencional. Assim, o proponente deverá apresentar, para cada modelo ofertado, a respectiva certificação de qualidade Norma NATO AC/225(LG/3-SG/1)D/14;

2.4.6.4.1 Para o calibre 9 mm x 19, também será aceita a certificação de qualidade Norma Erprobung richtlinien (ER) Zur Technischen Richtlinie (TR) Pistolen in Kaliber 9 mm x 19 – 2008 - Diretriz Técnica de Pistolas de Calibre 9 mm x 19, do Instituto Técnico Policial (PTI), da Escola Superior de Polícia Alemã – DHPol), sendo essa exclusiva para os calibres 9mm;

2.4.6.4.2 Serão aceitos laudos que comprovem o cumprimento da norma NATO AC/225 ou Norma Erprobung richtlinien (ER) Zur Technischen Richtlinie (TR) Pistolen in Kaliber 9 mm x 19 – 2008, desde que a plataforma do armamento aprovado nos laudos seja o mesmo objeto ofertado no pregão, devendo ser do mesmo calibre, porém em tamanhos diferentes, sendo obrigatória a emissão do documento oficial por banco de provas ou laboratório independente e acreditado internacionalmente.

2.4.6.4.3 Para empresa brasileira, comprovação de autorização de fabricação e comercialização por intermédio de Relatório Técnico Experimental (RETEX/ Certificado de conformidade) emitido pelo Exército Brasileiro;

2.4.6.4.4 Para empresa estrangeira, comprovação de autorização de fabricação e comercialização, similar ao Relatório Técnico Experimental (RETEX/Certificado de conformidade) supracitado, por meio de documento emitido por banco de prova ou Órgão Oficial do país de origem;

2.5 As armas Full size serão destinadas ao uso operacional. Nesse caso, seguirão aqui estudados requisitos de ordem técnica

2.5.1 O lote 01(um) e 02 (dois) serão compostos pelas armas no cal .40 e cal 9 mm.

2.5.2 Para as armas de uso ostensivo operacional (full size), no mínimo de 180 mm (cento e oitenta) milímetros e no máximo de 206 mm (duzentos e seis) milímetros;

2.5.3 O cano deverá ter comprimento de cano não inferior a 4” (quatro) polegadas, ou seja, 101,6 (cento e um vírgula seis) milímetros e no máximo 5,200” (cinco polegadas duzentos milésimos) polegadas, ou seja, 132,08 (cento e trinta e dois vírgula zero oito) milímetros.

2.6 As armas sub-compactas (lote 03) serão destinadas ao uso velado, operações de agentes infiltrados, ações de vigilância e acompanhamento discreto, segurança de autoridades em ambientes civis e ações de Segurança Públicas para prever, prevenir, neutralizar e reprimir criminosos. Para tanto, nesse caso, seguirão aqui estudados os requisitos de ordem técnica.

2.6.1 O lote 3 (três) será composto pelas armas sub-compactas.

2.6.2 O comprimento total deve ser de no máximo 170 mm;

2.6.3 O Cano terá um comprimento máximo de 95 mm;

2.6.4 A arma deve possuir largura máxima de 28 mm, uma vez a arma ficará dissimulada com uso de coldre específico;

2.6.5 Para uma empunhadura consistente e efetiva, o punho deve conferir estabilidade à mão dominante do operador, para isso a ALTURA MÍNIMA da base do guarda-mato até a linha imaginária da base do punho deverá se de 50 (cinquenta) mm.

2.6.6 O carregador deve comportar no mínimo 10 munições;

2.7 Devido ao uso dissimulado das pistolas sub-compactas somada a coldres específicos, tornou-se conclusivo neste ETP por questões de segurança a ação STRIKER FIRE ACTION (NIJ Standard 0112.03 item 3.17) prevista na NIJ de referência com tradução no item seguinte.

2.7.1 Definição do item previsto na Norma referencial: **Striker Fire Action** (Sistema em que um **percussor interno** é parcialmente armado e finalizado com o puxar do gatilho, que completa o ciclo e libera o percussor para disparar.)

**(Ação por Percussor)**

### 3. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

#### 3.1 Levantamento de Mercado

Foram realizados levantamentos aos mais diversos fabricantes e produtos que estão presentes em guerras oficiais, visando sobretudo o equívoco de “vitrines e prateleiras” e diligências contatos às outras Forças Públicas do Brasil.

Fabricante	País	Modelo	Estimativa de Preço (US\$)	Valores convertidos em reais (R\$)
GLOCK	Austria		600,00	3.408,96

Fonte: \*Valores em dólar e Euro, conforme cotação do fabricante. \*\* Conversão realizada em 12/05/2025 no site <https://www.bcb.gov.br/conversao>

#### 3.3 Escolha da solução

Devido as contratações frequentes e pelas características do equipamento, a modalidade de Registro de Preço possibilitará a aquisição dos itens descrito com maior celeridade, transparência e por também possibilitar a participação de outros órgãos ligados a área de Segurança Pública, sistema prisional e socioeducativo.

A Polícia Militar de Minas Gerais, na incessante caminhada rumo à excelência em gestão e inovação, com foco na melhoria contínua de suas capacidades organizacionais, cuja premissa básica e objetivo maior é atender as necessidades e expectativas dos destinatários de seus serviços, vem buscando o aprimoramento de suas ações e a otimização de seus trabalhos.

Dentro desta perspectiva, é fundamental que a um profissional de segurança pública, esposado e ciente de suas responsabilidades perante o público mineiro, seja dado condições de prestar seus serviços com a excelência e probidade que a população confia e espera.

Sem desprezar seu inescusável respeito aos direitos humanos, à participação social e à manutenção qualitativa e quantitativa das capacidades humanas, é razoável afirmar que um policial bem equipado, portando armamentos desenvolvidos com tecnologias inovadoras, contribui para a prestação de serviços cada vez mais qualificados.

É neste sentido que a Polícia Militar de Minas Gerais, por intermédio do Centro de Material Bélico da Diretoria de Apoio Logístico, alicerçada nos objetivos estratégicos da instituição, sobretudo na perspectiva logística e tecnológica, se vê no imperioso compromisso de prover suporte logístico adequado a seu efetivo policial para o fiel e satisfatório cumprimento de sua missão institucional.

É neste fundamento que o presente processo licitatório é construído, e as futuras e eventuais aquisições que dele possam advir se justificam, uma vez que

visam suprir as demandas institucionais em todas suas especificidades.

A Segurança Pública, enquanto atividade-fim da Polícia Militar de Minas Gerais, realizada com o objetivo de proteger a sociedade, prevenindo e controlando manifestações de criminalidade e de violência, efetivas ou potenciais, garantindo o exercício pleno da cidadania nos limites da lei, exige uma série de equipamentos, cuja aplicabilidade seja testada e comprovadamente satisfatória à execução da polícia ostensiva e preservação da ordem pública.

É oportuno afirmar que abrindo a pretensa aquisição ao comércio internacional, abre-se também a possibilidade de participação de várias empresas, cujas tecnologias empregadas em seus produtos atendem à nova e crescente demanda das instituições policiais brasileiras.

Vale destacar que as aquisições de equipamentos importados diretamente pela fabricante, via de regra, não é uma alternativa viável, uma vez que, ao comercializar o produto, as empresas acabam majorando os seus preços, seja em razão da incidência de impostos que recai sobre o produto ao entrar em solo nacional ou em decorrência do lucro visado pela sociedade empresarial.

Em contrapartida, constata-se, neste caso, a necessidade de otimização do emprego dos recursos financeiros, objetivando a aquisição de bens e produtos de qualidade, com um custo menor.

É dentro desta perspectiva de custo-benefício que a adoção da licitação internacional se torna viável, pois permitirá à Administração adquirir um produto de vanguarda diretamente do fabricante, resultando em uma economia para o erário e a disponibilização de um produto internacionalmente reconhecido.

Por fim, em síntese, ressalta-se que a adoção da licitação internacional trará uma série de vantagens, dentre as quais podem ser citadas:

- possibilidade de aquisição de equipamentos com tecnologia mais avançada;
- redução do custo da aquisição, uma vez que sendo o bem adquirido diretamente do exterior, fica excluída a margem de lucro de empresas importadoras;
- não incidências de impostos que seriam pagos pela empresa importadora, visando a nacionalização do produto.
- A economia trazida aos cofres públicos, em especial para o orçamento da Polícia Militar de Minas Gerais, permitirá a aquisição de mais equipamentos para serem utilizados na Segurança Pública. Logo, a modalidade adotada será o pregão eletrônico para registro de preços, com prazo de validade de 12 (doze) meses.

#### **4. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

##### 4.1 Descrição da solução como um todo

Com base no art. 6º, inciso VII, o fabricante colocará à disposição da Administração, a pedido, técnicos e laboratórios para prestar quaisquer informações técnicas acerca dos componentes, análises quanto ao desempenho do produto ou comprovação de características exigidas nas especificações técnicas, cujos custos de eventuais procedimentos ficarão a expensas da licitante. Ainda, para efeito de assistência técnica, após ser devidamente comunicado, o fabricante poderá providenciar a correção do (s) defeito (s) no próprio Centro de Material Bélico da PMMG, por meio de assistência técnica autorizada ou por técnicos da própria empresa.

##### 4.1.1 Designação

4.1.1.1 Arma de fogo do tipo pistola; de porte; semiautomática; calibre .40 S&W e 9mm; com trilho padrão picatinny (MIL-STD 1913 e STANAG 4694) para acoplagem de acessórios, na parte frontal da armação

4.1.2.1. Porte;

4.1.2.2. Emprego individual;

4.1.3. Sistema de operação:

4.1.3.1. Detalhamento do sistema striker fire: pistola que utiliza um mecanismo interno para o percussor detonar espoleta. Em funcionamento, a pistola está normalmente em uma condição parcialmente armada. Puxando o gatilho completa o acionamento e, em seguida, libera o mecanismo do percussor para disparar a pistola. (3.17 - NIJ Standard – 0112.03);

4.1.3.2 Armamento deve estar apto ao uso de munições reais nacionais e importadas, dentro dos calibres especificados, que atendam, no mínimo, às normas SAAMI Z 299.3- 2015 (Dimensões, Pressão e Velocidade para pistolas de fogo central) e normas C.I.P.;

4.1.3.3 Armamento deve estar apto ao uso de munições reais de treinamento, dentro dos calibres especificados, que atendam, no mínimo, às normas SAAMI Z 299.3-2015 (Dimensões, Pressão e Velocidade para pistolas de fogo central) e normas C.I.P.

4.1.4. Deverá possuir sistema interno de travamento para o gatilho (trava de gatilho), que impeça o acionamento por ação inercial ou por acionamento involuntário, exceto se a tecla do gatilho seja corretamente acionada.

4.1.4.2. Deverá possuir sistema interno de bloqueio do percussor (trava do percussor), impedindo que o percussor atinja a espoleta, a menos que a tecla do gatilho seja corretamente acionada, não sendo permitida qualquer marcação da espoleta (endentação), quando do simples manejo do ferrolho, manuseio brusco ou queda da arma;

4.1.4.3. Deverá suportar queda ou choque, não sujeitando o armamento a desarme ou acionamento involuntário dos sistemas de ação e segurança, por inércia ou choque, caso isso venha a ocorrer.

4.1.4.4. CANO: dotado de estrias (raimento), de sentido dextrogiro ou levogiro, com alma do tipo poligonal no eixo longitudinal (cantos arredondados), ou com sulcos tradicionais L&G (canto vivo), medido do limite de intersecção do próprio cano com a câmara até a sua extremidade oposta (na boca do cano);

4.1.4.5. Trancamento:

4.1.4.5.1 A critério do fabricante, desde que atendam as Normas de referência de segurança e funcionamento. Será considerada falha impeditiva o evento de disparo sem o devido trancamento.

4.1.4.5.2 Quanto ao comprimento do cano

4.1.4.5.3 Para as armas de uso ostensivo operacional (full size), o cano deverá ter comprimento de cano não inferior a 4" (quatro) polegadas, ou seja, 101,6 (cento e um vírgula seis) milímetros e no máximo 5,200" (cinco polegadas duzentos milésimos) polegadas, ou seja, 132,08 (cento e trinta e dois vírgula zero oito) milímetros;

4.1.4.5.4 Para as armas sub-compactas (Lote 03), o cano deverá ter comprimento de no mínimo 3 (três) polegadas, ou seja, 76,2 (setenta e seis vírgula dois) milímetros e no máximo 4,020" (quatro polegadas e vinte milésimos) polegadas, ou seja, 102 (cento e dois) milímetros.

4.1.4.6 Quanto à vida útil do cano

4.1.4.6.1. Um mínimo de 20.000 (vinte mil) disparos.

4.1.4.7. Somados aos laudos, serão exigidos testes abaixo relacionados:

4.1.4.7.1 Teste de metrologia

4.1.4.7.2 Teste de Intercambialidade

4.1.4.7.3 Teste de Precisão

4.1.4.7.4 Teste de Queda

4.1.4.8 Retém do ferrolho

4.1.4.8.1 Obrigatoriamente do tipo ambidestro para os modelos full size, visto que esta arma está no coldre e atirador trabalha com o equipamentos em guarda baixa, alta ou pronta resposta. Deve possuir acabamento recartilhado ou texturizado, possibilitando ao operador destravar o ferrolho com a mão que empunha a arma, acionado com apenas uma ação do usuário com posicionamento ergonômico ou funcional, sem que ocorra prejuízo ou perda de empunhadura ou do aparelho de pontaria da arma.

4.1.4.9 Retém do carregador

4.1.4.9.1 Obrigatoriamente do tipo ambidestro ou reversível, recartilhado ou texturizado, posicionado de forma a não atrapalhar a empunhadura, localizado na armação, na área de junção do guarda-mato com o punho. Não deverá possibilitar ou favorecer seu acionamento acidental ou involuntário em decorrência do uso do armamento pelo operador, ou quando do transporte em coldre. Deverá possibilitar a retirada do carregador de maneira livre quando a arma estiver empunhada;

4.1.4.9.2. Deverá liberar o carregador quando devidamente acionado pelo operador, não sendo permitido um retém que seja ativado por um movimento descendente;

4.1.4.9.3. Deverá ser projetado para permitir a liberação positiva do carregador com um mínimo de 4 lbs. de pressão e no máximo 8 lbs. de pressão no retém, visando reduzir a probabilidade de liberação inadvertida do carregador durante o transporte, manuseio e / ou disparo quando do seu acionamento, conforme o contido nos subitens anteriores, de modo imediato, sem forças externas, o carregador deverá cair livremente apenas pela ação da gravidade, estando vazio ou municiado.

4.1.4.9.4. Capacidade de funcionamento e disparos

4.1.4.9.5. Deverá ter capacidade de funcionamento e disparos, sem o comprometimento da segurança, precisão e funcionamento da arma, após intercambialidade de 100% (cem por cento) das peças.

4.1.5. Armação

4.1.5.1 Se em polímero de alta resistência, deverá ter tratamento interno e externo, com alta capacidade para resistir a intempéries (incluindo as climáticas extremas); rusticidade de manipulação e transporte; condições adversas; oxidações, abrasões e choques; anti-refletivo; resistente a agentes químicos/minerais; protocolos de testes com raios UV; e compatível com agentes químicos, solventes, líquidos e lubrificantes, especificamente, com guarda-mato de dimensões capazes de permitir a operação da arma por usuário com luvas, sem comprometer a eficiência e eficácia do disparo;

4.1.5.2. Se em metal, deverá ter tratamento interno e externo com alta capacidade para resistir a intempéries (incluindo as climáticas extremas); rusticidade de manipulação e transporte; condições adversas; oxidações, abrasões e choques; anti-refletivo; resistente a agentes químicos/minerais; e compatível com agentes químicos, solventes, líquidos e lubrificantes, especificamente, com guarda-mato de dimensões capazes de permitir a operação da arma por usuário com luvas, sem comprometer a eficiência e eficácia do disparo;

4.1.5.3. Para todas os tipos de armação, deverá:

4.1.5.4. Ter uma superfície antiderrapante ambidestra, na área do contato manual do punho;

4.1.5.5. Possibilitar soluções para a adequação da empunhadura para diferentes tamanhos de mãos. Por isso exige-se no modelo sub-compacta um modelo com um punho alto, capaz de fornecer melhor empunhadura.

4.1.6 Ferrolho

4.1.6.1. Deverá ser totalmente em aço, com alta capacidade para resistir a intempéries (incluindo as climáticas extremas); rusticidade de manipulação e transporte; condições adversas; oxidações, abrasões e choques; anti-refletivo; resistente a agentes químicos/minerais; e compatível com agentes químicos, solventes, líquidos e lubrificantes, especificamente;

4.1.6.2. Obrigatoriamente, na parte traseira, nas laterais (direita e esquerda), ser dotado de sulcos, recartilhados ou ranhuras, a fim de permitir ao usuário fácil ciclagem quando em operação, na área do contato manual;

4.1.6.3. Deverá possuir janela de ejeção com formato e tamanho que a não comprometam a perfeita ejeção do estojo e/ou munição e possibilite uma fácil verificação tátil e visual do operador.

4.1.7. Teclas de manuseio e controle

4.1.7.1 Com alta capacidade para resistir a intempéries (incluindo as climáticas extremas); rusticidade de manipulação e transporte; condições adversas; oxidações, abrasões e choques; anti-refletivo; resistente a agentes químicos/minerais; e compatível com agentes químicos, solventes, líquidos e lubrificantes, especificamente;

4.1.7.2 Não deve possuir "cantos vivos"; deve permitir o acionamento com apenas uma ação do usuário com posicionamento ergonômico ou funcional, sem que ocorra prejuízo ou perda de empunhadura ou do aparelho de pontaria da arma.

4.1.8 Alça e massa de mira

4.1.8.1 O aparelho de pontaria deverá ser feito em aço, com baixo perfil para reduzir a interferência quando do coldreamento e saque da arma. A alça de mira deverá ser sem regulagem de elevação e com sistema de fixação que possibilite regulagem lateral. A massa de mira deverá ser não regulável. A alça e massa de mira deverão possuir insertos luminescentes de trítio. O aparelho de pontaria deverá resistir ao uso de solventes e lubrificantes para limpeza de armas;

4.1.8.2 Os insertos luminescentes de trítio deverão possuir capacidade de operação de, no mínimo, 10 anos.

4.1.9. Manutenção de 1º escalão

4.1.9.1 Montagem, desmontagem e manutenção de primeiro escalão da arma, deverá ser de fácil realização pelo usuário, podendo ser utilizado um toca-pino ou similar;

**4.1.9.2 Montagem, desmontagem e manutenção de primeiro escalão do carregador, deverá ser de fácil realização pelo usuário, podendo ser utilizado um toca-pino ou similar**

4.1.10. Utilização confortável

**4.1.10.1. Deverá ter todas as partes e superfícies exteriores, armação (grip/frame) ou ferrolho, desprovidas de bordas afiadas ou pontiagudas que possam prender em coldres e roupas, ou causar ferimentos e desconforto ao atirador.**

4.1.11. Peso de arrasto do gatilho

**4.1.11.1. SISTEMA STRIKER FIRE: deve corresponder de 5 (cinco) lbf à 15 (quinze) lbf, conforme descrito na NIJ Standard – 0112.03;**

**4.1.11.2. Deverá ter peso e percurso consistente, possibilitando ao operador, com a mão que empunha a arma, voluntariamente com apenas uma ação de seu acionamento, realizar o ciclo para o disparo e recuperação para engrenar (armar) novamente o mecanismo de percussão;**

**4.1.11.3. São vedadas folgas e/ou deslocamentos laterais, durante o acionamento para o disparo e recuperação para engrenar novamente com o mecanismo de percussão, pois isto resulta em erros e falta de precisão;**

4.1.11.4. Deverá estar devidamente adequado ao seu formato, a critério do fabricante, desde que atenda as Normas de referência de segurança e funcionamento, com posicionamento ergonômico e funcional, sem que ocorra prejuízo ao uso ou perda de empunhadura.

4.1.12. Carregador

**4.1.12.1. Para as armas de uso ostensivo operacional (full size) no calibre .40 S&W, os carregadores deverão ter capacidade mínima para 12 (doze) cartuchos;**

**4.1.12.2. Para as armas de uso ostensivo operacional (full size) no calibre 9mm, os carregadores deverão ter capacidade mínima para 15 (quinze) cartuchos**

**4.1.12.3. Para as armas sub-compactas no calibre 9mm, os carregadores deverão ter capacidade mínima para 10 (dez) cartuchos;**

**4.1.12.4. Preferencialmente, a mesa transportadora terá coloração de alerta destacada do restante da arma;**

**4.2 Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 6º, VIII) Conforme orienta o art. 40, § 3º, inciso I, da Lei n. 14.133 (BRASIL, 2021), o parcelamento não será adotado quando "a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor". Sendo assim, em conformidade com o art. 6º, inciso VIII, dada a natureza do objeto fica inviabilizado o parcelamento.**

**4.3 Resultados pretendidos (art. 6º, IX) A aquisição de pistolas tem como resultado esperado a modernização/reaparelhamento da estrutura logística da Instituição, por meio do suprimento de armamento portátil, ampliando a capacidade de resposta institucional para intervenção e combate de infrações penais e crimes violentos, visando o aumento da sensação de segurança da população mineira.**

**4.4 Providências a serem adotadas (art. 6º, X)**

**4.4.1. Não será necessária a capacitação de servidores para o recebimento e controle do material. Contudo, considerando que o recebimento definitivo do objeto está condicionado à realização do curso de armeiro, conforme especificado na solução, e que os técnicos da empresa poderão participar do processo, poderá ser**

solicitada a presença de técnicos da empresa na sede do CMB/DAL durante o recebimento definitivo. Esses profissionais realizarão demonstrações de manejo, montagem e desmontagem do equipamento, sob a supervisão dos membros da CPARM e da Comissão Técnica do CMB.

**4.4.2. A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida pelo Fiscal do Contrato, especialmente designado pelo Ordenador de Despesas, ao qual caberá zelar pela correta execução dos contratos, bem como a observância às normas vigentes que doutrinam os procedimentos atinentes ao processo e na forma estabelecida no Termo de Referência anexo ao Edital da Licitação.**

4.5 Providências a serem adotadas

O Centro de Material Bélico será responsável por especificar e efetuar os testes necessários, este Centro, que já se encontra debruçado sobre a matéria há algum tempo, buscando e articulando padrões e parâmetros para uma Licitação digna de aceitação não somente em Minas Gerais como no cenário brasileiro.

4.6 Possíveis impactos ambientais (art. 6º, XII) Os possíveis impactos ambientais gerados pela presente contratação estão relacionados ao fim do ciclo logístico do material, no qual unidade detentora do material deverá realizar a destinação final adequada dos materiais, de acordo com a natureza e as características dos resíduos e de forma compatível com a saúde pública e a proteção do meio ambiente. Nesse viés, o processo de descarga dos materiais será realizado com base no art. 6º, inciso II, alínea b, do Decreto Estadual n. 46.105, de 12 de dezembro de 2012, que estabelece as diretrizes para a promoção do desenvolvimento sustentável nas contratações realizadas pela administração pública estadual, nos termos do art. 5º da Lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021.

## **5. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (art. 6º, XIII)**

Diante do exposto acima, entendemos ser VIÁVEL a contratação da solução demandada, a fim de alcançar o interesse público e Institucional na aquisição de Pistolas Calibre 40 S&W e 9 mm para atender as necessidades da Instituição. Por fim, o presente documento segue assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pelo Ordenador de Despesas do Centro de Material Bélico, que aprova o presente Estudo Técnico Preliminar, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Resolução SEPLAG nº 115/2021.

Belo Horizonte, 30 de Abril de 2025.

Marcelo Rodrigues da Silva, 2º Sgt PM

Responsável Área Técnica



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS  
Seção de Licitações e Contratos do CSC-PM/DAL

Anexo nº II - Minuta da Ata de Registro de Preços/PMMG/DAL/CSC-PM/LICITAÇÃO/2025

PROCESSO Nº 1250.01.0002342/2025-42

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025

Pelo presente instrumento, o Estado de Minas Gerais, entidade de direito público, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais, ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e o BENEFICIÁRIO abaixo indicado, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024, e demais normas legais correlatas e nas condições estabelecidas pelo **Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços de Planejamento nº 112/2025**, firmam a presente Ata de Registro de Preços (ARP), mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG, por meio do Centro Material Bélico - CMB, situado na Avenida Amazonas, 6.745, Bairro Gameleira, Belo Horizonte/MG, CEP 30510-000, telefones nºs (31) 2123-1037 e (31) 2123-1042, e-mail: [cmb-apatrechos@pmmg.mg.gov.br](mailto:cmb-apatrechos@pmmg.mg.gov.br), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 16.695.025/0001-97, representada neste ato pelo Ten Cel PM João Xavier Rodrigues Junior, Ordenador de Despesas do CMB, matriculado na PMMG sob o nº \_\_\_\_\_.

**Lote Único**

**BENEFICIÁRIO:** A empresa \_\_\_\_\_ (fornecedor), estabelecida na \_\_\_\_\_ (endereço completo do Fornecedor), Telefone \_\_\_\_\_, e e-mail \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_ (inserir o cargo ou função), Sr (a) \_\_\_\_\_ (o nome completo), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_.

**1. DO OBJETO**

**1.1** O objeto desta Ata é o Registro de Preços para a aquisição futura e eventual de **PISTOLAS FULL SIZE E SUB COMPACTAS, NOS CALIBRES .40S&W E 9MM**, com o escopo de atender as necessidades do órgão gerenciador e participantes conforme condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico de Registro de Preços, que juntamente com a proposta comercial da contratada, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE ÚNICO							
Item	Descrição do Item	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário Registrado Real R\$	Valor Unitário Dólar \$ **
01	Pistola .40 S & W			2649*	01*		
02	Pistola 9 mm			10650*	01*		
03	Pistola 9mm			3050*	01*		

\* incluso quantitativo do Órgão Participante

\*\*Cotação do dólar referente ao dia \_\_\_/\_\_\_/2025

**2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

**3.1.** O órgão gerenciador será a **Polícia Militar de Minas Gerais**, por meio do **Centro de Material Bélico - CMB**.

**3.2.** Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item	Órgãos Participantes	Quantidade
1250	POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS	11100

1400	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS	149
1450	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	5100

#### 4. I. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal não participantes poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.2. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.3. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.4. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.6. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.7. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.8. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 4.10. **Dos limites para as adesões**
- 4.11. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.12. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.13. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.14. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.15. **Vedação a acréscimo de quantitativos**
- 4.16. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal de Compras, o qual está integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.4. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 27 do Decreto nº 48.779, de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 24 do Decreto 48.779, de 2024;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora decidir mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do § 3º do art. 23 e no § 4º do art 24, do Decreto nº Decreto nº 48.779, de 2024.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.4. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência anexo ao Edital,

observando-se:

#### 11.4.1. **Da contratação e das condições de fornecimento**

11.4.1.1. Os contratos que forem celebrados, decorrentes da Ata de Registro de Preços, terão sua vigência correspondente ao exercício financeiro, obedecendo a regulamentação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e somente poderão ser firmados enquanto a Ata estiver em vigência.

11.4.1.2. A contratação com os fornecedores registrados será feita de acordo com as necessidades e conveniência da Administração, após a sua indicação pelo órgão gerenciador e poderá ser formalizada por intermédio de: instrumento contratual; emissão de Nota de Empenho de Despesa; Autorização de Compra ou outro instrumento hábil.

11.4.1.3. Os quantitativos totais expressos na Cláusula Primeira são estimativos e representam as previsões para os fornecimentos durante o prazo de 12 (doze) meses.

11.4.1.4. O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ARP.

11.4.1.5. Durante todo o período de validade desta ARP, o fornecimento deverá atender às condições especificadas neste instrumento e nas cláusulas do edital da licitação que originou este ajuste.

#### 11.4.2. **Do Prazo de entrega**

11.4.2.1. Conforme a necessidade do ÓRGÃO será emitida a nota de empenho ou autorização de fornecimento ou documento equivalente. A partir do recebimento deste documento o fornecedor terá o prazo previsto no Termo e Referência, anexo ao Edital, contados da data do recebimento da Nota de Empenho ou Carta de Crédito ou da liberação da autorização por parte do Exército Brasileiro, o que ocorrer por último, para entrega dos materiais, nas quantidades solicitadas, conforme previsto no Termo de Referência, do Edital.

11.4.2.2. A demanda será conforme a necessidade da Administração e entregues dentro do prazo estipulado no Termo de Referência

11.4.2.3. Os objetos deverão ser entregues para a PMMG, no Centro de Material Bélico (CMB), situado na Av. Amazonas, nº 6.745, Bairro Gameleira, Belo Horizonte/MG.

11.4.2.4. A Entrega deverá ser agendada na Seção Armamento do CMB, pelo telefone (31) 2123-1041 ou (31) 2123-1194, nos seguintes horários: nas quartas-feiras, de 09h00 às 12h30, e nos demais dias úteis da semana de 09h00 às 11h30, e de 13h00 às 16h30.

#### 11.4.3. **Do Pagamento**

11.4.3.1. O pagamento à empresa nacional e à empresa estrangeira que funciona no País será efetuado pela Polícia Militar de Minas Gerais, por meio do Centro de Serviço Compartilhado (CSC-PM), no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento definitivo dos bens e aceite pela Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais (CPARM), a crédito do beneficiário em instituição financeira credenciada pelo Estado, em agência e conta bancária indicada pela contratada em sua proposta e na Nota Fiscal, se não houver outro prazo estabelecido no Anexo I.

11.4.3.2. O pagamento será feito em moeda corrente nacional – Real (R\$);

11.4.3.3. Se o licitante apresentou, no decurso da licitação, cotação em moeda estrangeira, o pagamento será efetuado em moeda corrente nacional – Real (R\$), à taxa de câmbio (Ptax) vigente no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento;

11.4.3.4. O pagamento à empresa estrangeira que não funciona no País, será efetuado pela Polícia Militar de Minas Gerais, por meio do Centro de Serviço Compartilhado (CSC-PM), no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento definitivo dos bens e aceite pela Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais (CPARM), mediante carta de crédito, garantida por banco de primeira linha, nos termos da legislação em vigor, observando-se que:

11.4.3.5. Todas as despesas referentes a emissão de ordem de pagamento e/ou crédito documentário, ou à contratação da carta de crédito, ou ainda, referentes à renovação da Carta de Crédito, inclusive decorrente de aumento da taxa cambial, no caso de atraso de adimplemento atribuível ao licitante fornecedor, serão por ele custeados.

11.4.3.6. A empresa estrangeira que não funciona no País deverá apresentar *Commercial Invoice*, acompanhada do seu respectivo *packing list*, emitida pelo exportador em formulário próprio, representando a operação comercial. Essa fatura comercial serve para formalizar o pedido de compra da mercadoria e servirá de base para a obtenção das licenças de importação junto aos órgãos anuentes. O documento deve conter os seguintes itens: nome e endereço do exportador e do importador; tipo de transporte; locais de embarque e de desembarque; País de Origem, País de Aquisição, País de Procedência, descrição completa da mercadoria; quantidade, peso bruto e líquido; moeda, preço unitário, valor total; custo de transporte, demais despesas relativas a mercadoria, termos ou condições de venda (INCOTERMS - D - DPU); assinatura do exportador; modalidade de pagamento; tipo de embalagem, número/marca de volumes; data de emissão.

11.4.3.7. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

11.4.3.8. O recebimento definitivo do objeto ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório e será efetivado mediante expedição de termo circunstanciado, em conformidade com as normas internas da contratante.

11.4.3.9. Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação do objeto, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela contratada.

11.4.3.10. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação *pro rata temporis* do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente.

11.4.3.11. Na ocorrência da necessidade de providências complementares por parte de empresa vencedora do certame, o decurso do prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida a atualização financeira e juros de mora.

11.4.4. O beneficiário da Ata deverá:

11.4.4.1. Manter, durante todo o prazo de vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

11.4.4.2. Comunicar aos órgãos gerenciados do Registro de Preços, por escrito e com a maior brevidade possível, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos necessários, quando solicitados;

11.4.4.3. Arcar com eventuais prejuízos causados aos órgãos, entidades e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do objeto desta ata, seja ele entrega de materiais.

11.4.4.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciado, referentes à forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

11.5. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.6. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes.

## Anexo

### Cadastro Reserva

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

LOTE ÚNICO - FORNECEDOR:							
Item	Descrição do Item	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário Registrado Real R\$	Valor Unitário Dólar \$ **
01	Pistolas						

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE ÚNICO - FORNECEDOR:							
Item	Descrição do Item	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário Registrado Real R\$	Valor Unitário Dólar \$ **
01	Pistolas						

Belo Horizonte/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

ÓRGÃO GESTOR:

FORNECEDOR:



Documento assinado eletronicamente por **João Xavier Rodrigues Júnior, Tenente Coronel PM**, em 18/08/2025, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **117889176** e o código CRC **4B6AEDAA**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS  
Seção de Licitações e Contratos do CSC-PM/DAL

Anexo nº III - Minuta de Contrato/PMMG/DAL/CSC-PM/LICITAÇÃO/2025

PROCESSO Nº 1250.01.0002342/2025-42

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2025 - CMB/DAL

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2025, DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, REPRESENTADA PELO CENTRO DE MATERIAL BÉLICO (CMB) E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Contrato de fornecimento originário do Pregão Eletrônico Internacional para Registro de Preços nº 14/2025 (Planejamento nº 112/2025), tendo por objeto a aquisição de **PISTOLAS FULL SIZE E SUB COMPACTAS, NOS CALIBRES .40S&W E 9MM**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e nos anexos do referido pregão e na proposta comercial do fornecedor contratado.

O presente contrato será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE: Estado de Minas Gerais /Centro de Material Bélico (CMB)

Endereço: Av. Amazonas, nº 6.745, Bairro Gameleira, Belo Horizonte/MG

CNPJ: 16.695.025/0001-97

Representante Legal: Ten-Cel PM João Xavier Rodrigues Junior

Nº Polícia 128.329-0 e CPF nº \*\*\*.551.136.\*\*

CONTRATADO:

Endereço:

CNPJ: Inscrição Estadual:

Representante Legal:

Telefax: E-mail:

RG nº e CPF nº

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de \_\_\_\_\_, nas condições estabelecidas no Termo de Referência da licitação.

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO SUCINTA	MARCA / MODELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO DOLAR \$	VALOR UNITÁRIO RS**
01						

\*\*Cotação do dólar referente ao dia \_\_\_/\_\_\_/2025.

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Termo de Referência da licitação;

2.2.2. Edital de Licitação;

2.2.3. Ata de Registro de Preços;

2.2.4. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;

2.2.5. Proposta comercial do contratado;

2.2.6. Eventuais anexos dos documentos acima.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à Publicação no Portal Nacional de Contratações (PNCP).

- 3.2. O contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.
- 3.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.
- 4. CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**
- 4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.
- 4.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Contrato serão feitos pelo N° \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, segundo o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.
- 5. CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**
- 6.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):
- 7.2.1. \_\_\_\_\_.
- 7.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
- 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**
- 8.1. O pagamento à empresa nacional e à empresa estrangeira que funciona no País será efetuado pela Polícia Militar de Minas Gerais, por meio do Centro de Material Bélico, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento definitivo dos bens e aceite pela Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais (CPARM), a crédito do beneficiário em instituição financeira credenciada pelo Estado, em agência e conta bancária indicada pelo Contratado em sua proposta e na nota fiscal, se não houver outro prazo estabelecido no Anexo I.
- 8.2. O pagamento será feito em moeda corrente nacional – **Real (R\$)**;
- 8.3. Se a empresa nacional e a empresa estrangeira que funciona no País apresentou, no decurso da licitação, cotação em moeda estrangeira, o pagamento será efetuado em moeda corrente nacional – Real (R\$), à taxa de câmbio (Ptax) vigente no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento;
- 8.4. O pagamento à empresa estrangeira que não funciona no País será efetuado pela Polícia Militar de Minas Gerais, por meio do Centro de Material Bélico, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento definitivo dos bens e aceite pela CPARM, mediante carta de crédito, garantida por banco de primeira linha, nos termos da legislação em vigor, observando-se que:
- 8.4.1. Todas as despesas referentes a emissão de ordem de pagamento e/ou crédito documentário, ou à contratação da carta de crédito, ou ainda, referentes à renovação da Carta de Crédito, inclusive decorrente de aumento da taxa cambial, no caso de atraso de adimplemento atribuível ao Contratado, serão por ele custeadas.
- 8.4.2. A empresa estrangeira que não funciona no País deverá apresentar “Commercial Invoice”, acompanhada do seu respectivo “packing list”, emitida pelo exportador em formulário próprio, representando a operação comercial. Essa fatura comercial serve para formalizar o pedido de compra da mercadoria e servirá de base para a obtenção das licenças de importação junto aos órgãos anuentes. O documento deve conter os seguintes itens: nome e endereço do exportador e do importador; tipo de transporte; locais de embarque e de desembarque; País de Origem, País de Aquisição, País de Procedência, descrição completa da mercadoria; quantidade, peso bruto e líquido; moeda, preço unitário, valor total; custo de transporte, demais despesas relativas a mercadoria, termos ou condições de venda (*INCOTERMS* - DPU); assinatura do exportador; modalidade de pagamento; tipo de embalagem, número / marca de volumes; data de emissão.
- 8.4.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 8.5. O recebimento definitivo do objeto ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento provisório e será efetivado mediante expedição de termo circunstanciado, em conformidade com as normas internas da contratante.
- 8.6. Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação do objeto, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela contratada.
- 8.7. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata temporis” do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente.
- 8.8. Na ocorrência da necessidade de providências complementares por parte de empresa vencedora do certame, o decurso do prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida a atualização financeira e juros de mora.
- 9. CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE**
- 9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data proposta comercial.
- 9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
- 9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
- 10.1. São obrigações do Contratante:
- 10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 10.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

- 10.8. Cificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.10. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.
- 10.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 11.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no **prazo estabelecido no termo de referência**, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados
- 11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 11.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 11.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 11.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto contratual são descritas no Termo de Referência.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 15.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 15.3. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 15.4.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
  - poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 15.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 15.6.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
- 15.6.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 15.6.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 15.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 15.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 15.8.3. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 15.8.5. Indenizações e multas.
- 15.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 15.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

16.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

16.4. No presente contrato, o CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e o CONTRATADO assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

16.8. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pelo Contratante e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização do Contratante, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

16.11. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

16.14. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

16.17. O CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

16.21. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

16.24. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

18.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

18.2.1. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.2.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.2.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### 19. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, ainda normas e princípios gerais dos contratos.

#### 21. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

22.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

#### 23. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

24.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



Documento assinado eletronicamente por **João Xavier Rodrigues Júnior, Tenente Coronel PM**, em 18/08/2025, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **117892906** e o código CRC **A0B45937**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Seção de Licitações e Contratos do CSC-PM/DAL

Anexo nº IV - Declaração de impossibilidade de/PMMG/DAL/CSC-PM/LICITAÇÃO/2025

PROCESSO Nº 1250.01.0002342/2025-42

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ declara, por meio de seu representante legal abaixo assinado e sob as penas da lei, que os documentos habilitatórios abaixo listados exigidos no edital não possuem equivalência em nosso País.

ITEM DO EDITAL	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL

A empresa \_\_\_\_\_ declara que está ciente da responsabilidade civil e criminal decorrente da não veracidade das informações prestadas, como também das sanções administrativas e penais a que está sujeita no Brasil, caso o teor deste instrumento não seja condizente com a situação atual real.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)



Documento assinado eletronicamente por **João Xavier Rodrigues Júnior, Tenente Coronel PM**, em 18/08/2025, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **117895160** e o código CRC **581DE282**.

---

Referência: Processo nº 1250.01.0002342/2025-42

SEI nº 117895160



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Seção de Licitações e Contratos do CSC-PM/DAL

Anexo nº V A- Modelo de Proposta Comercial Empresa Nacional/PMMG/DAL/CSC-PM/LICITAÇÃO/2025

PROCESSO Nº 1250.01.0002342/2025-42

**ANEXO V A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL, EMPRESA NACIONAL/EMPRESA ESTRANGEIRA QUE FUNCIONA NO PAÍS**

**Objeto:** Registro de Preços para aquisição futura e eventual de **Pistolas Full Size e Sub Compactas, nos calibres .40S&W e 9mm**, conforme descrições e especificações constantes no Anexo I do instrumento convocatório.

<b>PROPOSTA COMERCIAL</b>	
<b>LOTE ÚNICO</b>	
Dados a constar na proposta	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome do Signatário (para assinatura do contrato)	
Estado civil do Signatário	
Identidade do Signatário	
Nacionalidade do Signatário	

**PROPOSTA COMERCIAL**  
**LOTE ÚNICO**

CPF do Signatário			
Endereço do Signatário			
<b>ITEM</b>	<b>Descrição</b>	<b>Preço ofertado para o Lote</b>	
01		Valores unitários (em algarismos e por extenso)	Valores totais (em algarismos e por extenso)
Marca e modelo:			
Prazo de Garantia:			
Prazo de validade da Proposta:			
Prazo máximo da entrega do objeto:			
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, além das previstas nas especificações técnicas (Anexo I) e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.			
Dados bancários	Agência:	Conta:	Banco:

Local e data:

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **João Xavier Rodrigues Júnior, Tenente Coronel PM**, em 18/08/2025, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **117895343** e o código CRC **F000B74C**.

Referência: Processo nº 1250.01.0002342/2025-42

SEI nº 117895343



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS  
Seção de Licitações e Contratos do CSC-PM/DAL

Anexo nº V B- Modelo de Proposta Comercial Empresa/PMMG/DAL/CSC-PM/LICITAÇÃO/2025

PROCESSO Nº 1250.01.0002342/2025-42

**ANEXO V B - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL EMPRESA ESTRANGEIRA QUE NÃO FUNCIONA NO PAÍS**

**Objeto:** Registro de Preços para aquisição futura e eventual de **Pistolas Full Size e Sub Compactas, nos calibres .40S&W e 9mm**, conforme descrições e especificações constantes no Anexo I do instrumento convocatório.

PROPOSTA COMERCIAL										
LOTE ÚNICO										
Dados a constar na proposta						PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE				
Razão Social										
CNPJ ou equivalente										
Endereço										
Telefone/Fax										
Nome do Signatário (para assinatura do contrato)										
Estado civil do Signatário										
Identidade do Signatário										
Nacionalidade do Signatário										
CPF do Signatário										
Endereço do Signatário										
Item	Descrição	Valor unitário (em moeda estrangeira /câmbio para venda)	Valor convertido (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IPI (R\$) (caso incida o referido tributo)	ICMS (R\$)	* Despesa unitária de outras despesas (que não compõe o valor aduaneiro)	Valor unitário do somatório de todos os custos identificados para o objeto	Valor total da proposta equalizada
* Despesa, tais como: abertura de carta de crédito, desembaraço, armazenagem, capatazia, entre outras.										
Marca e modelo:										
Prazo de Garantia:										

**PROPOSTA COMERCIAL**  
**LOTE ÚNICO**

Prazo de validade da Proposta:

Prazo máximo da entrega do objeto:

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos, além do lucro, o valor referente a embalagem, licença de importação, do seguro de transporte internacional, seguros diversos, frete internacional, moto frete, correspondências postais, montagem, garantia, assistência técnica, responsabilidade técnica, entrega técnica, transporte e frete nacionais, tributos, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, contribuições fiscais, contribuições parafiscais, taxas (siscomex, de companhia aérea, do RADAR da licença de importação, de desembaraço aduaneiro, de armazenagem alfandegária, capatazia, de despesas aeroportuárias e outras que se fizerem necessárias), custos com o manuseio de carga, serviços de terceiros ou mão de obra, devidos no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, emissão da respectiva carta de crédito e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado, além das previstas nas especificações técnicas (Anexo I). É vedada a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária na respectiva proposta e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Dados bancários

Agência:

Conta:

Banco:

Local e data:

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **João Xavier Rodrigues Júnior, Tenente Coronel PM**, em 18/08/2025, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **117896127** e o código CRC **445EC943**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Seção de Licitações e Contratos do CSC-PM/DAL

Anexo nº VI - Minuta do Termo de /adesão de Órgão/PMMG/DAL/CSC-PM/LICITAÇÃO/2025

PROCESSO Nº 1250.01.0002342/2025-42

## ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE ADESÃO DE ÓRGÃO NÃO-PARTICIPANTE

Termo de adesão que entre si celebram a POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, por intermédio do CENTRO DE MATERIAL BÉLICO (CMB), na qualidade de órgão gerenciador e o (a) \_\_\_\_\_, órgão não-participante, para fins de participação no **Registro de Preços 14/2025 – Planejamento nº 112/2025** para eventual aquisição de **Pistolas Full Size e Sub Compactas, nos calibres .40S&W e 9mm.**

Por este instrumento, o(a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ concorda com os termos do **Registro de Preços 14/2025 – Planejamento nº 112/2025**, promovido pela POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, representada pelo CMB, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, cuja descrição encontra-se na planilha anexa.

Local, data

\_\_\_\_\_  
Representante do órgão gerenciador

\_\_\_\_\_  
Representante do órgão não-participante



Documento assinado eletronicamente por **João Xavier Rodrigues Júnior, Tenente Coronel PM**, em 18/08/2025, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **117896487** e o código CRC **B205733E**.

---

**Referência:** Processo nº 1250.01.0002342/2025-42

SEI nº 117896487



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Seção de Licitações e Contratos do CSC-PM/DAL

Anexo nº VII - Órgãos Participantes do Registro de Preços/PMMG/DAL/CSC-PM/LICITAÇÃO/2025

PROCESSO Nº 1250.01.0002342/2025-42

ANEXO VII – ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃOS
1250 – POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
1400 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
1450 – SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA



Documento assinado eletronicamente por **João Xavier Rodrigues Júnior, Tenente Coronel PM**, em 18/08/2025, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **117896724** e o código CRC **4EF1D36F**.

Referência: Processo nº 1250.01.0002342/2025-42

SEI nº 117896724